



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 07.481.107/0001-48 com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, Sala 01 Centro, Município de Campina do Simão – Paraná. Neste ato representado pelo GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 Prateleiras azul, rmário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas - 03 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais	RCH		UN	7,00	685,00	4.795,00



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

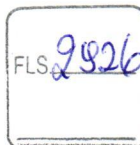
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		- 02 Travas - 01 Perfil PVC - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo - 01 Manual de Montagem GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação - Garantia extra de +03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação Importante: Este produto deverá ser entregue montado junto ao manual de instruções e todos os acessórios necessários.						
1	13	BATEDEIRA PLANETARIA com as seguintes características mínimas, bowl com 4 litros em inox, 850W, 12 velocidades, acompanha 3 batedores - claras em neve, massas leves e massas pesadas, 127V, garantia mínima de 12 meses.	OSTER		UN	4,00	649,00	2.596,00
1	21	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - giratória, estilo tela mesh, com apoio de braços, encosto superior a 75 cm, regulagem de altura, peso suportado até 130 kg. cor: preta.	FORTT		UN	7,00	444,00	3.108,00
1	25	CAMARA FRIA Gabinete interno em aço galvanizado; - Gabinete externo (frente e laterais) em aço inox. Base, costas e teto externos em aço galvanizado; - Espessura mínima do painel de isolamento de 35 mm; - Fechamento automático das portas; - Sistema de abertura pivotante; - Sistema de armazenamento com prateleiras, base + 3 níveis; - Pés reguláveis injetados em termoplástico; - Controlador digital com degelo automático; - Sistema de Ar Forçado. Capacidade mínima: 753 litros; - Temperaturas: 0º C à 5º C; Voltagem: 110v; - Dimensões mínimas (AxLxP): 190 x 108 x 59 cm;	FRILUX		UN	1,00	7.838,00	7.838,00
1	29	COLCHÕES SOLTEIRO ESPUMA D33 SUPREME 15X88X188CM PRETO	GAZIN		UN	6,00	349,00	2.094,00



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1	38	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Estrutura em aço carbono. Mesa e pés em chapa 15 (1,20mm) Painel fabricado em chapa 20 (1,00mm) e chapa 18 (1,20mm) Acabamento em pintura eletrostática epóxi Grelhas e queimadores em ferro fundido.	ITAJOBÍ		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
1	39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno tampa inox 551 (alimentação: gás. capacidade do forno: 55 litros, porta do forno: grelha: fundida 04730/30. mesa: em pintura epóxi, bocas: 6 bocas, queimadores: 04dup048lo e 3 simples. altura: 80 cm. profundidade: 83 cm. largura: 100 cm.049	ITAJOBÍ		UN	2,00	1.700,00	3.400,00
1	40	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS PRETO/BRANCO Voltagem: 127V Potência mínima 1600W. Garantia de 12 meses Capacidade mínima 50 litros Deve possuir Timer 60 minutos com alarme Controle de temperatura 100°C a 250°C. Com resistências superior e inferior Grade deslizante. Acompanha Bandeja Função grill Tipo: Forno de Bancada Acendimento Elétrico. Com manual de instruções em Portugues.	BEST		UN	5,00	600,00	3.000,00
1	41	FORNO ELETRICO GOURMET GRILL BANCADA 44I 127V, MODELO:	BEST		UN	2,00	560,00	1.120,00
1	53	JOGO DE SOFÁ TAM 3 E 2 LUGARES Revestido em tecido suede amassado Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco Percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento Espuma d23 no assento/ braços e d16 Espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto Dimensões 3 lugares: Altura: 87 cm Largura: 170 cm Profundidade: 72 cm Dimensões 2 lugares: Altura: 87 cm Largura: 124 cm Profundidade: 72 cm	KIREY		UN	3,00	1.480,00	4.440,00

9



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

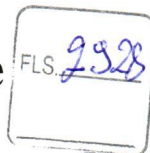
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



		Peso total: 71 kG						
1	54	KIT MESA + GAVETEIRO 01 Mesa De Escritório Linha Industrial 1,35m 100% MDF 01 Gaveteiro 3 Gavetas Industrial 100% MDF Cadeira De Escritório Ergonômica Preta com Encosto em Nylon	PERFLEX		UN	10,00	970,00	9.700,00
1	67	MESA COM 4 CADEIRAS cor preto material estrutura em aço carbono, tampo em granito, assento em lp revestido com espuma d13 e revestimento sintético, pintura eletrostática a pó descrição do tamanho mesa: altura: 77 cm largura: 70 cm profundidade: 70 cm cadeira: altura: 89 cm largura: 35 cm profundidade: 42 cm produto precisa de montagem. quantidade de lugares 4 formato quadrada tampo em granito	FABONE		UN	4,00	940,00	3.760,00
1	68	MESA DE ESCRITORIO EM L tampo em MDF cor carvalho, altura 75 cm estrutura em MDP pés em alumínio. Dimensões mínimas: Profundidade: 70 cm; Largura 1,60 e outra com largura mínima de 1,20cm(lados a definir no pedido). Entrega e montagem por conta do fornecedor.	PERFLEX		UN	1,00	840,00	840,00
1	69	MESA DE ESCRITORIO EM L 2 GAVETAS ME 4129, marrom, madeira. dimensões 1,20x0,75 e 1.20 x75	PERFLEX		UN	10,00	625,00	6.250,00
1	70	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF revestido com laminado malaminico BP cor carvalho, dimensões mínimas LxAxC (1,40 x0,80 x2,70). estrutura pés em aço e MDP . bordas com os cantos arredondados.	PERFLEX		UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	71	MESA EM AÇO INOX de 190cm de comprimento, 50 cm de largura e 85cm de altura, com tampos em chapa nº 18, com reforço interior omega, de 04 colunas em tubo quadrado de 30mm e quatro sapatas niveladoras, com acabamento polido	LAKOZIA		UN	1,00	1.730,00	1.730,00
1	72	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Confeccionado em MDP 40 mm encabeçado Pé Painel em MDP 25 mm	PERFLEX		UN	4,00	618,00	2.472,00



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		Pés niveladores Saia em MDP 2 gavetas com chave Medidas: (LxPxH) 1,80 x 0,70 x 0,75 m MESA MDF EM L COM GAVETEIRO TIPO PEDESTAL						
1	73	MESA PARA IMPRESSORA mesa reta com 1200x600x730 (LxPxH) com tampo em fibra de madeira MDF, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP, espessura mínima de 30mm. cores internas branca e externas ciliégio e noce amêndoa (ou similar)	PERFLEX		UN	11,00	317,00	3.487,00
1	75	MESA RETA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Medindo 1200 mm x 800mm x 30mm. tampo único retangular constituído por MDP de 15 mm de espessura com reengrosso nas laterais de 15mm. perfazendo o total de 30mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul. Todos os contornos laterais do tampo devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, coladas pelo processo Hot Melt. Cavalete lateral formado por 1 coluna vertical em formato retangular, produzidas em tubo de aço seção medindo 70x30mm.com espessura mínima de 1.2mm, soldadas a uma base inferior (pés) em tubo retangular medindo 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm e à uma base superior em tubo de aço formato retangular medindo 30x20mm, topos e sapatas deverão receber acabamento por meio de ponteiros injetadas. em ABS, possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca produzidos com base em polipropileno. Saia em MDP, de 15mm, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul, fixado por meio de parafusos, e apoiada em tubo de aço formato retangular, medindo 50x30mm.com espessura mínima de 1,2mm de espessura, toda	PERFLEX		UN	10,00	840,00	8.400,00



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		união da estrutura deverá ser por meio de solda tipo MIG. Tampo fixado na estrutura por de parafusos na face inferior do tampo, unido a uma chapa de aço de apoio de 3mm de espessura, fixada na base superior do cavalete. Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por modelo de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática Epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.						
1	76	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORAS Nome: Suporte para impressora de mesa com rodas Material: estrutura de aço + placa de fibra de média densidade Cor: preto, branco, cor de log Tamanho: Comprimento 48 cm x largura 38 cm x altura 45 cm Comprimento 57 cm x largura 38 cm x altura 45 cm	PERFLEX		UN	1,00	450,00	450,00
1	79	MICROONDAS 42L ESPELHADO características: Material: Plastico e metal Capacidade em Litros:42 Potência: 1560 Frequência: 60Hz Capacidade 42L Prato com diâmetro de 345mm Teclas fáceis: menu fit e Manter Aquecido Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso Função Potência Função Relógio Função Display / Sound Função Tira odor 1560W de potência Classe A em eficiência energética Garantia do Fornecedor: 12 meses	PHILCO		UN	1,00	870,00	870,00
1	92	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta	TES		UN	4,00	814,00	3.256,00

2A



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. Dimensões Mínimas: (altura de até 2,80mt) Dimensão: (L X A) (metros): 2,40 x 1,80 Diagonal (polegadas): 120. Tecido: Lona						
1	93	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W ARTICULÁVEL 220V DE PAREDE 4,6L/MIN EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 95%	LORENZE TTI		UN	11,00	165,00	1.815,00
TOTAL: 80.461,00								

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

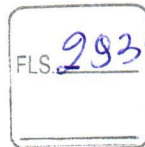
O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 80.461,00 (Oitenta Mil Quatrocentos E Sessenta E Um Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.

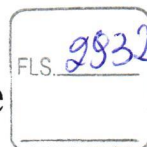
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

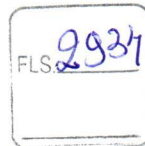
10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

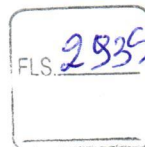


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

REDEPEL
DISTRIBUIDORA
LTDA:074811070001
48

Assinado de forma digital por
REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA:07481107000148
Dados: 2025.07.11 16:43:38
-03'00"

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



Eliane de Faria Rodrigues

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

RG:11046544-0

TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak

ANDREIA KAVIAK

RG:13498652-2

TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 2940

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 07.481.107/0001-48 com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, Sala 01 Centro, , Município de Campina do Simão – Paraná. Neste ato representado pelo GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 Prateleiras azul, rmário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas - 03 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 01 Perfil PVC - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo - 01 Manual de Montagem GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação - Garantia extra de +03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação	RCH		UN	7,00	685,00	4.795,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 2941

		Importante: Este produto deverá ser entregue montado junto ao manual de instruções e todos os acessórios necessários.						
1	13	BATEDEIRA PLANETARIA com as seguintes características mínimas, bowl com 4 litros em inox, 850W, 12 velocidades, acompanha 3 batedores - claras em neve, massas leves e massas pesadas, 127V, garantia mínima de 12 meses.	OSTER		UN	4,00	649,00	2.596,00
1	21	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - giratória, estilo tela mesh, com apoio de braços, encosto superior a 75 cm, regulagem de altura, peso suportado até 130 kg. cor: preta.	FORTT		UN	7,00	444,00	3.108,00
1	25	CAMARA FRIA Gabinete interno em aço galvanizado; - Gabinete externo (frente e laterais) em aço inox. Base, costas e teto externos em aço galvanizado; - Espessura mínima do painel de isolamento de 35 mm; - Fechamento automático das portas; - Sistema de abertura pivotante; - Sistema de armazenamento com prateleiras, base + 3 níveis; - Pés reguláveis injetados em termoplástico; - Controlador digital com degelo automático; - Sistema de Ar Forçado. Capacidade mínima: 753 litros; - Temperaturas: 0º C à 5º C; Voltagem: 110v; - Dimensões mínimas (AxLxP): 190 x 108 x 59 cm;	FRILUX		UN	1,00	7.838,00	7.838,00
1	29	COLCHÕES SOLTEIRO ESPUMA D33 SUPREME 15X88X188CM PRETO	GAZIN		UN	6,00	349,00	2.094,00
1	38	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Estrutura em aço carbono. Mesa e pés em chapa 15 (1,20mm) Paineleiro fabricado em chapa 20 (1,00mm) e chapa 18 (1,20mm) Acabamento em pintura eletrostática epóxi Grelhas e queimadores em ferro fundido.	ITAJOBI		UN	3,00	1.300,00	3.900,00
1	39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno tampa inox 551 (alimentação: gás. capacidade do forno: 55 litros, porta do forno: grelha: fundida 04730/30. mesa: em pintura epoxi, bocas: 6 bocas,	ITAJOBI		UN	2,00	1.700,00	3.400,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		queimadores: 04dup048lo e 3 simples. altura: 80 cm. profundidade: 83 cm. largura: 100 cm.049						
1	40	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS PRETO/BRANCO Voltagem: 127V Potência mínima 1600W. Garantia de 12 meses Capacidade mínima 50 litros Deve possuir Timer 60 minutos com alarme Controle de temperatura 100°C a 250°C. Com resistências superior e inferior Grade deslizante. Acompanha Bandeja Função grill Tipo: Forno de Bancada Acendimento Elétrico. Com manual de instruções em Portugues.	BEST		UN	5,00	600,00	3.000,00
1	41	FORNO ELETRICO GOURMET GRILL BANCADA 44l 127V, MODELO:	BEST		UN	2,00	560,00	1.120,00
1	53	JOGO DE SOFÁ TAM 3 E 2 LUGARES Revestido em tecido suede amassado Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco Percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento Espuma d23 no assento/ braços e d16 Espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto Dimensões 3 lugares: Altura: 87 cm Largura: 170 cm Profundidade: 72 cm Dimensões 2 lugares: Altura: 87 cm Largura: 124 cm Profundidade: 72 cm Peso total: 71 kG	KIREY		UN	3,00	1.480,00	4.440,00
1	54	KIT MESA + GAVETEIRO 01 Mesa De Escritório Linha Industrial 1,35m 100% MDF 01 Gaveteiro 3 Gavetas Industrial 100% MDF Cadeira De Escritório Ergonômica Preta com Encosto em Nylon	PERFLEX		UN	10,00	970,00	9.700,00
1	67	MESA COM 4 CADEIRAS cor preto material estrutura em aço carbono, tampo em granito, assento em lp revestido com espuma d13 e revestimento sintético, pintura eletrostática a pó descrição do tamanho mesa: altura: 77	FABONE		UN	4,00	940,00	3.760,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		cm largura: 70 cm profundidade: 70 cm cadeira: altura: 89 cm largura: 35 cm profundidade: 42 cm produto precisa de montagem. quantidade de lugares 4 formato quadrada tampo em granito						
1	68	MESA DE ESCRITORIO EM L tampo em MDF cor carvalho, altura 75 cm estrutura em MDP pés em alumínio. Dimensões mínimas: Profundidade: 70 cm; Largura 1,60 e outra com largura mínima de 1,20cm(lados a definir no pedido). Entrega e montagem por conta do fornecedor.	PERFLEX		UN	1,00	840,00	840,00
1	69	MESA DE ESCRITORIO EM L 2 GAVETAS ME 4129, marrom, madeira. dimensões 1,20x0,75 e 1.20 x75	PERFLEX		UN	10,00	625,00	6.250,00
1	70	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF revestido com laminado malaminico BP cor carvalho, dimensões mínimas LxAxC (1,40 x0,80 x2,70). estrutura pés em aço e MDP . bordas com os cantos arredondados.	PERFLEX		UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	71	MESA EM AÇO INOX de 190cm de comprimento, 50 cm de largura e 85cm de altura, com tampos em chapa nº 18, com reforço interior omega, de 04 colunas em tubo quadrado de 30mm e quatro sapatas niveladoras, com acabamento polido	LAKOZIA		UN	1,00	1.730,00	1.730,00
1	72	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Confeccionado em MDP 40 mm encabeçado Pé Painele em MDP 25 mm Pés niveladores Saia em MDP 2 gavetas com chave Medidas: (LxPxH) 1,80 x 0,70 x 0,75 m MESA MDF EM L COM GAVETEIRO TIPO PEDESTAL	PERFLEX		UN	4,00	618,00	2.472,00
1	73	MESA PARA IMPRESSORA mesa reta com 1200x600x730 (LxPxH) com tampo em fibra de madeira MDF, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP, espessura mínima de 30mm. cores internas branca e externas ciliégio e noce amêndoa (ou similar)	PERFLEX		UN	11,00	317,00	3.487,00
1	75	MESA RETA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Medindo 1200 mm x 800mm x 30mm. tampo único retangular constituído por MDP de 15 mm de espessura com reengrosso nas laterais de 15mm.	PERFLEX		UN	10,00	840,00	8.400,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		perfazendo o total de 30mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul. Todos os contornos laterais do tampo devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, coladas pelo processo Hot Melt. Cavalete lateral formado por 1 coluna vertical em formato retangular, produzidas em tubo de aço seção medindo 70x30mm.com espessura minima de 1.2mm, soldadas a uma base inferior (pés) em tubo retangular medindo 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm e à uma base superior em tubo de aço formato retangular medindo 30x20mm, topos e sapatas deverão receber acabamento por meio de ponteiros injetadas. em ABS, possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosca produzidos com base em polipropileno. Saia em MDP, de 15mm, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul, fixado por meio de parafusos, e apoiada em tubo de aço formato retangular, medindo 50x30mm.com espessura minima de 1,2mm de espessura, toda união da estrutura deverá ser por meio de solda tipo MIG. Tampo fixado na estrutura por de parafusos na face inferior do tampo, unido a uma chapa de aço de apoio de 3mm de espessura, fixada na base superior do cavalete. Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por modelo de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática Epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.						
1	76	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORAS Nome: Suporte para impressora de mesa com rodas Material: estrutura de aço + placa de fibra de média densidade Cor: preto, branco, cor de log	PERFLEX		UN	1,00	450,00	450,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		Tamanho: Comprimento 48 cm x largura 38 cm x altura 45 cm Comprimento 57 cm x largura 38 cm x altura 45 cm						
1	79	MICROONDAS 42L ESPELHADO características: Material: Plástico e metal Capacidade em Litros:42 Potência: 1560 Frequência: 60Hz Capacidade 42L Prato com diâmetro de 345mm Teclas fáceis: menu fit e Manter Aquecido Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso Função Potência Função Relógio Função Display / Sound Função Tira odor 1560W de potência Classe A em eficiência energética Garantia do Fornecedor: 12 meses	PHILCO		UN	1,00	870,00	870,00
1	92	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. Dimensões Mínimas: (altura de até 2,80mt) Dimensão: (L X A) (metros): 2,40 x 1,80 Diagonal (polegadas): 120. Tecido: Lona	TES		UN	4,00	814,00	3.256,00
1	93	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W ARTICULÁVEL 220V DE PAREDE 4,6L/MIN EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 95%	LORENZ ETTI		UN	11,00	165,00	1.815,00
TOTAL: 80.461,00								

O total do item é de R\$ 80.461,00 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais)

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 07.481.107/0001-48 com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, Sala 01 Centro, Município de Campina do Simão – Paraná. Neste ato representado pelo GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG n.º 8.171.079-1 SESP PR e inscrito no CPF n.º 041.420.939-75.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 Prateleiras azul, rmário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas - 03 Prateleiras - 01 Base - 01 Teto - 02 Fundos - 02 Laterais - 02 Travas - 01 Perfil PVC - 04 Pés niveladores + sapatas - 01 Kit de acessórios completo - 01 Manual de Montagem GARANTIAS: - Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação - Garantia extra de +03 meses da loja contra eventuais defeitos de fabricação Importante: Este produto deverá ser entregue montado junto ao manual de instruções e todos os acessórios necessários.	RCH		UN	7,00	685,00	4.795,00
1	13	BATEDEIRA PLANETARIA com as seguintes características mínimas, bowl com 4 litros em inox, 850W, 12 velocidades, acompanha 3 batedores - claros em neve, massas leves e massas pesadas, 127V, garantia mínima de 12 meses.	OSTER		UN	4,00	649,00	2.596,00
1	21	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - giratória, estilo tela mesh, com apoio de braços, encosto superior a 75 cm, regulagem de altura, peso suportado até 130 kg, cor: preta.	FORTT		UN	7,00	444,00	3.108,00
1	25	CAMARA FRIA Gabinete interno em aço galvanizado; - Gabinete externo (frente e laterais) em aço inox. Base, costas e teto externos em aço galvanizado; - Espessura mínima do painel de isolamento de 35 mm; - Fechamento automático das portas; - Sistema de abertura pivotante; - Sistema de armazenamento com prateleiras, base + 3 níveis; - Pés reguláveis injetados em termoplástico; - Controlador digital com degelo automático; - Sistema de Ar Forçado. Capacidade mínima: 753 litros; - Temperaturas: 0° C à 5° C; Voltagem: 110v; - Dimensões mínimas (AxLxP): 190 x 108 x 59 cm;	FRILUX		UN	1,00	7.838,00	7.838,00
1	29	COLCHÕES SOLTEIRO ESPUMA D33 SUPREME 15X88X188CM PRETO	GAZIN		UN	6,00	349,00	2.094,00

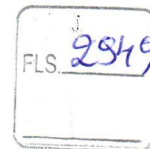
1	38	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Estrutura em aço carbono. Mesa e pés em chapa 15 (1,20mm) Painel fabricado em chapa 20 (1,00mm) e chapa 18 (1,20mm) Acabamento em pintura eletrostática epóxi Grelhas e queimadores em ferro fundido.	ITAJOBÍ	UN	3,00	1.300,00	3.900,00
1	39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS com forno tampa inox 551 (alimentação: gás, capacidade do forno: 55 litros, porta do forno: grelha: fundida 04730/30, mesa: em pintura epóxi, bocas: 6 bocas, queimadores: 04dup048lo e 3 simples, altura: 80 cm, profundidade: 83 cm, largura: 100 cm, 049	ITAJOBÍ	UN	2,00	1.700,00	3.400,00
1	40	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS PRETO/BRANCO Voltagem: 127V Potência mínima 1600W. Garantia de 12 meses Capacidade mínima 50 litros Deve possuir Timer 60 minutos com alarme Controle de temperatura 100°C a 250°C. Com resistências superior e inferior Grade deslizante. Acompanha Bandeja Função grill Tipo: Forno de Bancada Aquecimento Elétrico. Com manual de instruções em Portugues.	BEST	UN	5,00	600,00	3.000,00
1	41	FORNO ELETRICO GOURMET GRILL BANCADA 441 127V. MODELO:	BEST	UN	2,00	560,00	1.120,00
1	53	JOGO DE SOFÁ TAM 3 E 2 LUGARES Revestido em tecido suede amassado Estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco Percintas: elástica no encosto e de borracha com elástica no assento Espuma d23 no assento/ braços e d16 Espuma d23 no assento/ braços e d16 no encosto Dimensões 3 lugares: Altura: 87 cm Largura: 170 cm Profundidade: 72 cm Dimensões 2 lugares: Altura: 87 cm Largura: 124 cm Profundidade: 72 cm Peso total: 71 kg	KIREY	UN	3,00	1.480,00	4.440,00
1	54	KIT MESA + GAVETEIRO 01 Mesa De Escritório Linha Industrial 1,35m 100% MDF 01 Gaveteiro 3 Gavetas Industrial 100% MDF Cadeira De Escritório Ergonômica Preta com Encosto em Nylon	PERFLEX	UN	10,00	970,00	9.700,00
1	67	MESA COM 4 CADEIRAS cor preto material estrutura em aço carbono, tampo em granito, assento em lp revestido com espuma d13 e revestimento sintético, pintura eletrostática a pó descrição do tamanho mesa: altura: 77 cm largura: 70 cm profundidade: 70 cm cadeira: altura: 89 cm largura: 35 cm profundidade: 42 cm produto precisa de montagem. quantidade de lugares 4 formato quadrada tampo em granito	FABONE	UN	4,00	940,00	3.760,00
1	68	MESA DE ESCRITORIO EM L tampo em MDF cor carvalho, altura 75 em estrutura em MDP pés em alumínio. Dimensões mínimas: Profundidade: 70 cm; Largura 1,60 e outra com largura mínima de 1,20cm(lados a definir no pedido). Entrega e montagem por conta do fornecedor.	PERFLEX	UN	1,00	840,00	840,00
1	69	MESA DE ESCRITORIO EM L 2 GAVETAS ME 4129, marrom, madeira, dimensões 1,20x0,75 e 1,20 x75	PERFLEX	UN	10,00	625,00	6.250,00
1	70	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDF revestido com laminado malaminico BP cor carvalho, dimensões mínimas LxAxC (1,40 x0,80 x2,70). estrutura pés em aço e MDP, bordas com os cantos arredondados.	PERFLEX	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	71	MESA EM AÇO INOX de 190cm de comprimento, 50 cm de largura e 85cm de altura, com tampo em chapa nº 18, com reforço interior omega, de 04 colunas em tubo quadrado de 30mm e quatro sapatas niveladoras, com acabamento polido	LAKOZIA	UN	1,00	1.730,00	1.730,00
1	72	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA Confeccionado em MDP 40 mm encaixado Pé Painei em MDP 25 mm Pés niveladores Saia em MDP 2 gavetas com chave Medidas: (LxPxA) 1,80 x 0,70 x 0,75 m	PERFLEX	UN	4,00	618,00	2.472,00

		MESA MDF EM L COM GAVETEIRO TIPO PEDESTAL						
1	73	MESA PARA IMPRESSORA mesa reta com 1200x600x730 (LxPxH) com tampo em fibra de madeira MDF, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP, espessura mínima de 30mm. cores internas branca e externas ciliégio e noce amêndoa (ou similar)	PERFLEX	UN	11,00	317,00	3.487,00	
1	75	MESA RETA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Medindo 1200 mm x 800mm x 30mm. tampo único retangular constituído por MDP de 15 mm de espessura com reengrosso nas laterais de 15mm. perfazendo o total de 30mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul. Todos os contornos laterais do tampo devem receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm, coladas pelo processo Hot Melt. Cavalete lateral formado por 1 coluna vertical em formato retangular, produzidas em tubo de aço seção medindo 70x30mm.com espessura mínima de 1.2mm, soldadas a uma base inferior (pés) em tubo retangular medindo 50x30mm com espessura mínima de 1,2mm e à uma base superior em tubo de aço formato retangular medindo 30x20mm, topos e sapatas deverão receber acabamento por meio de ponteiros injetadas, em ABS, possuindo cada pata inferior 2 niveladores de altura com rosea produzidos com base em polipropileno. Saia em MDP, de 15mm, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul, fixado por meio de parafusos, e apoiada em tubo de aço formato retangular, medindo 50x30mm.com espessura mínima de 1.2mm de espessura, toda união da estrutura deverá ser por meio de solda tipo MIG. Tampo fixado na estrutura por de parafusos na face inferior do tampo, unido a uma chapa de aço de apoio de 3mm de espessura, fixada na base superior do cavalete. Todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber desengraxante à quente por modelo de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática Epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.	PERFLEX	UN	10,00	840,00	8.400,00	
1	76	MESA SUPORTE PARA IMPRESSORAS Nome: Suporte para impressora de mesa com rodas Material: estrutura de aço + placa de fibra de média densidade Cor: preto, branco, cor de log Tamanho: Comprimento 48 cm x largura 38 cm x altura 45 cm Comprimento 57 cm x largura 38 cm x altura 45 cm	PERFLEX	UN	1,00	450,00	450,00	
1	79	MICROONDAS 42L ESPELHADO características: Material: Plástico e metal Capacidade em Litros:42 Potência: 1560 Frequência: 60Hz Capacidade 42L. Prato com diâmetro de 345mm Teclas fáceis: menu fit e Manter Aquecido Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso Função Potência Função Relógio Função Display / Sound Função Tira odor 1560W de potência Classe A em eficiência energética Garantia do Fornecedor: 12 meses	PHILCO	UN	1,00	870,00	870,00	
1	92	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. Dimensões Mínimas: (altura de até 2,80mt) Dimensão: (L X A) (metros): 2,40 x 1,80 Diagonal (polegadas): 120. Tecido: Lona	TES	UN	4,00	814,00	3.256,00	
1	93	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W ARTICULÁVEL 220V DE PAREDE 4,6L/MIN EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 95%	LORENZETTI	UN	11,00	165,00	1.815,00	
TOTAL: 80.461,00								

O total do item é de **R\$ 80.461,00** (oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais)

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026



Publicado por:
Andreia Kaviak

Código Identificador:3F33B61F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2950

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA** CNPJ N.º 60.845.283/0001-02 com sede na Rua Tinguacu Ferrugem Nº 127, Bairro Jardim Mônaco II, Município: Arapongas-PR. Neste ato representado pelo JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA, portador do RG nº 13.416.817-0 SESP-PR e inscrito no CPF nº 100.063.259-80.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

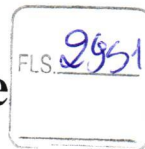
1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS medindo 805x735x420 costas 3 mm, nas cores sevilha com preto.	KAPPE RSBERG		UN	6,00	370,00	2.220,00
1	10	BALCÃO MULTIUSO PARA FORNO E MICROONDAS BRANCO PREMIUM, COM DUAS PORTAS E 1 GAVETA.	LUNA		UN	2,00	299,00	598,00
1	16	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA com braços, assento e encosto em madeira compensada e revestimento em tecido polipropileno preto.	ERGOTEX		UN	36,00	391,86	14.106,96
								TOTAL: 16.924,96



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 16.924,96 (Dezesseis Mil Novecentos E Vinte E Quatro Reais E Noventa E Seis Centavos).**

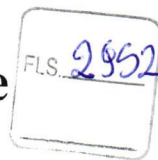
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2993

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 2954

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

(Handwritten signature)



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

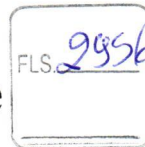
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

4.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 2952

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento,



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

60 845 283 JESSICA

NAYARA PEREIRA

ROSA:60845283000102

Assinado de forma digital por 60 845 283 JESSICA NAYARA PEREIRA
ROSA:60845283000102
Dados: 2025.07.09 10:08:47 -03'00'

60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA
CONTRATADO

ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA** CNPJ N.º 60.845.283/0001-02 com sede na Rua Tinguacu Ferrugem Nº 127, Bairro Jardim monaco i II, Município: Arapongas-PR. Neste ato representado pelo JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA, portador do RG nº 134168170 SESP-PR e inscrito no CPF nº 100.063.259-80.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS medindo 805x735x420 costas 3 mm, nas cores sevilha com preto.	KAPPER SBERG		UN	6,00	370,00	2.220,00
1	10	BALCÃO MULTIUSO PARA FORNO E MICROONDAS BRANCO PREMIUM, COM DUAS PORTAS E 1 GAVETA.	LUNA		UN	2,00	299,00	598,00
1	16	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA com braços, assento e encosto em madeira compensada e revestimento em tecido polipropileno preto.	ERGOTE X		UN	36,00	391,86	14.106,96
								TOTAL: 16.924,96

O total do item é de **R\$ 16.924,96 (Dezesseis Mil Novecentos E Vinte E Quatro Reais E Noventa E Seis Centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA CNPJ N.º 60.845.283/0001-02 com sede na Rua Tinguacu Ferrugem Nº 127, Bairro Jardim monaco i II, Município: Araongas-PR. Neste ato representado pelo JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA, portador do RG n.º 134168170 SESP-PR e inscrito no CPF nº 100.063.259-80.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS medindo 805x735x420 costas 3 mm, nas cores sevilha com preto.	KAPPERSBERG		UN	6,00	370,00	2.220,00
1	10	BALCÃO MULTIUSO PARA FORNO E MICROONDAS BRANCO PREMIUM, COM DUAS PORTAS E 1 GAVETA.	LUNA		UN	2,00	299,00	598,00
	16	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA GIRATORIA com braços, assento e encosto em madeira compensada e revestimento em tecido polipropileno preto.	ERGOTEX		UN	36,00	391,86	14.106,96
TOTAL: 16.924,96								

O total do item é de **R\$ 16.924,96 (Dezesseis Mil Novecentos E Vinte E Quatro Reais E Noventa E Seis Centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 72703742

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2862

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA** CNPJ N.º 49.641.888/0001-30 com sede na Rua Germano de Souza Nº267, Joaquim Tavora-PR. Neste ato representado pelo DIOGO DIAS FURTADO inscrito no CPF nº 083.832.449-59.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS", conforme descrito no Termo de Referência.

[Handwritten signature]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 2963

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARMARIO COM DUAS PORTAS corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema post-forming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50- podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	GEFLE X/AR M160		UN	25,00	479,00	11.975,00

Hi



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2564

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1	11	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA com as seguintes características mínimas obrigatórias: dimensões mínimas de 120 cm de largura, 85 cm de altura e 50 cm de profundidade; laterais, portas, gavetas e divisórias internas produzidas em MDP, com pintura UV; deve possuir no mínimo 02 portas e 03 gavetas; puxadores metálicos para portas e gavetas; corrediças metálicas telescópicas; pés com, no mínimo 10 cm de altura e produzidos em PVC.	GEFLE X/NAT HAN		UN	4,00	340,00	1.360,00
								TOTAL: 13.335,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato

4i



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 13.335,00 (Treze Mil Trezentos E Trinta E Cinco Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 2866

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2967

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de Franca Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

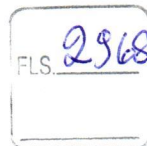
gi



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de

Di



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

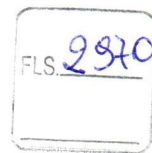
11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração

9.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados

4.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Ai.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.


LUIZ ZENAIDE GOMES
LTDA CONTRATANTE

DIOGO DIAS F.
INFORMATICA
LTDA:4964188800
0130

Assinado de forma digital
por DIOGO DIAS F.
INFORMATICA
LTDA:49641888000130
Dados: 2025.07.14 09:38:25
-03'00'

DIOGO DIAS F. INFORMATICA
CONTRATADO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA** CNPJ N.º 49.641.888/0001-30 com sede na Rua Germano de Souza Nº267, Joaquim Tavora-PR. Neste ato representado pelo **DIOGO DIAS FURTADO** inscrito no CPF nº 083.832.449-59.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

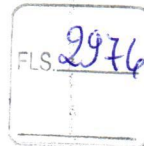
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARMARIO COM DUAS PORTAS corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema post-forming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50-podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	GEFLEX/ ARM16 0		UN	25,00	479,00	11.975,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



1	11	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA com as seguintes características mínimas obrigatórias: dimensões mínimas de 120 cm de largura, 85 cm de altura e 50 cm de profundidade; laterais, portas, gavetas e divisórias internas produzidas em MDP, com pintura UV; deve possuir no mínimo 02 portas e 03 gavetas; puxadores metálicos para portas e gavetas; corrediças metálicas telescópicas; pés com, no mínimo 10 cm de altura e produzidos em PVC.	GEFLEX/ NATHA N		UN	4,00	340,00	1.360,00
								TOTAL: 13.335,00

O total do item é de **R\$ 13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTELICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ N.º 49.641.888/0001-30 com sede na Rua Germano de Souza Nº267, Joaquim Tavora-PR. Neste ato representado pelo DIOGO DIAS FURTADO inscrito no CPF nº 083.832.449-59.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARMARIO COM DUAS PORTAS corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema post-forming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50-podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	GEFLEX/ARM160		UN	25,00	479,00	11.975,00
1	11	BALCÃO PARA PIA DE COZINHA com as seguintes características mínimas obrigatórias: dimensões mínimas de 120 cm de largura, 85 cm de altura e 50 cm de profundidade; laterais, portas, gavetas e divisórias internas produzidas em MDP, com pintura UV; deve possuir no mínimo 02 portas e 03 gavetas; puxadores metálicos para portas e gavetas; corredeiras metálicas telescópicas; pés com, no mínimo 10 cm de altura e produzidos em PVC.	GEFLEX/NATHAN		UN	4,00	340,00	1.360,00
TOTAL: 13.335,00								

O total do item é de **R\$ 13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 1CA3D76D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2878

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **ALFA LICITAÇÕES LTDA** CNPJ N.º 22.609.215/0001-47 com sede na Rua Arco Iris, Nº502, Rainha da Paz, Cidade: Itapiranga-SC. Neste ato representado pelo **TIAGO KRONBAUER FRITZEN** portador do RG nº 9077523653 SSP RS e inscrito no CPF nº 010.248.180-63.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ARMARIO PARA ARQUIVO DE PASTA 1Modelo Arquivo Escritorio Pasta Suspensa Outras características 6 Materiais Aço Comprimento x Largura x Profundidade 133 cm x 50 cm x 47 cm Peso máximo suportado por gaveta 30 kg Quantidade de gavetas 4 Com suporte para pastas suspensas Sim	MOVEIS SC/ SC-AQ04		UN	14,00	700,00	9.800,00
1	20	CADEIRA TIPO LONGARINA em estofado com 5 assentos na cor preta em couro. Base em alumínio .	MOVEIS SC/ LONGARINA AEROPORTO 5 LUGARES		UN	5,00	1.140,00	5.700,00
TOTAL: 15.500,00								

Ai



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2929

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 15.500,00 (Quinze Mil E Quinhentos Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2981

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

hi



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2982

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2583

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2987

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2985

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.
- 14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.
- 14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

Handwritten signature or mark.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2983

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ALFA LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADO

ALFA LICITACOES

LTDA:22609215000147

Assinado de forma digital por ALFA
LICITACOES LTDA:22609215000147
Dados: 2025.07.09 11:01:16 -03'00'

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES

RG:11046544-0

TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK

RG:13498652-2

TESTEMUNHA 2





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.609.215/0001-47 com sede na Rua Arco Iris, Nº502, Rainha da Paz, Cidade: Itapiranga-SC. Neste ato representado pelo TIAGO KRONBAUER FRITZEN portador do RG nº 9077523653 SSP RS e inscrito no CPF nº 010.248.180-63.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ARMARIO PARA ARQUIVO DE PASTA 1 Modelo Arquivo Escritorio Pasta Suspensa Outras características 6 Materiais Aço Comprimento x Largura x Profundidade 133 cm x 50 cm x 47 cm Peso máximo suportado por gaveta 30 kg Quantidade de gavetas 4 Com suporte para pastas suspensas Sim	MOVEIS SC/ SC- AQ04		UN	14,00	700,00	9.800,00
1	20	CADEIRA TIPO LONGARINA em estofado com 5 assentos na cor preta em couro. Base em alumínio .	MOVEIS SC/ LONGARI NA AEROPOR TO 5 LUGARES		UN	5,00	1.140,00	5.700,00
								TOTAL: 15.500,00

O total do item é de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 9951

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ N.º 22.609.215/0001-47 com sede na Rua Arco Iris, Nº502, Rainha da Paz, Cidade: Itapiranga-SC. Neste ato representado pelo TIAGO KRONBAUER FRITZEN portador do RG nº 9077523653 SSP RS e inscrito no CPF nº 010.248.180-63.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ARMARIO PARA ARQUIVO DE PASTA 1 Modelo Arquivo' Eseritorio Pasta Suspensa Outras características 6 Materiais Aço Comprimento x Largura x Profundidade 133 cm x 50 cm x 47 cm Peso máximo suportado por gaveta 30 kg Quantidade de gavetas 4 Com suporte para pastas suspensas Sim	MOVEIS SC/ SC-AQ04		UN	14,00	700,00	9.800,00
1	20	CADEIRA TIPO LONGARINA em estofado com 5 assentos na cor preta em couro. Base em alumínio .	MOVEIS SC/ LONGARINA AEROPORTO 5 LUGARES		UN	5,00	1.140,00	5.700,00
TOTAL: 15.500,00								

O total do item é de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3DBB040C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** CNPJ N.º 81.340.960/0001-00 com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº806, B. Monte Castelo- Xanxerê- SC. Neste ato representado pelo LEONARDO ANTONIO CELI portador do RG nº 3.208.150 e inscrito no CPF nº 004.585.929-94.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARMARIO VERTICAL com 2 portas com chave em aço. Com 3 prateleiras (1 fixa e 2 ajustáveis), suporta até 30kg por prateleira, As portas possuem fechadura tipo adicional e os pés niveladores evitam danos ao piso.	PROPRIA/RMCO 70		UN	20,00	650,00	13.000,00
								TOTAL: 13.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisar se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

despesa	despesa		recurso		
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

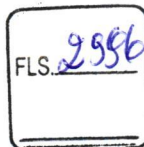
9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.

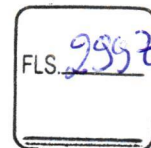


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

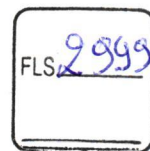
14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

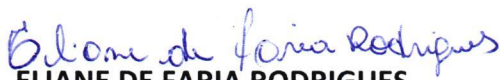
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.


LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

LEONARDO
ANTONIO
CELI:00458592994
Assinado de forma digital
por LEONARDO ANTONIO
CELI:00458592994
Dados: 2025.07.10
07:57:15 -03'00'
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
CONTRATADO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA** CNPJ N.º 81.340.960/0001-00 com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº806, B. Monte Castelo- Xanxasrê- SC. Neste ato representado pelo LEONARDO ANTONIO CELI portador do RG nº 3.208.150 e inscrito no CPF nº 004.585.929-94.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARMARIO VERTICAL com 2 portas com chave em aço. Com 3 prateleiras (1 fixa e 2 ajustáveis), suporta até 30kg por prateleira, As portas possuem fechadura tipo adicional e os pés niveladores evitam danos ao piso.	PROPRIA/ARM C070		UN	20,00	650,00	13.000,00
								TOTAL: 13.000,00

O total do item é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ N.º 81.340.960/0001-00 com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº806, B. Monte Castelo- Xanxasrê- SC. Neste ato representado pelo LEONARDO ANTONIO CELI portador do RG nº 3.208.150 e inscrito no CPF nº 004.585.929-94.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARMARIO VERTICAL com 2 portas com chave em aço. Com 3 prateleiras (1 fixa e 2 ajustáveis), suporta até 30kg por prateleira. As portas possuem fechadura tipo adicional e os pés niveladores evitam danos ao piso.	PRÓPRIA/ARMC070		UN	20,00	650,00	13.000,00
TOTAL: 13.000,00								

O total do item é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FA2995D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3011

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **NHS COMERCIO LTDA** CNPJ N.º 59.406.791/0001-05 com sede na Rua João Tokarski, Nº 293, Bairro Conradinho, Cidade: Guarapuava-PR. Neste ato representado pelo RAFAEL DE LIMA BATISTA inscrito no CPF nº 058.906.639-09.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mo del o	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BANQUETA ALTA COM REGULAGEM DE ALTURA	MILANO CARMEL		UN	20,00	230,00	4.600,00

Ai



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3012

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1	32	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS COM INSTALAÇÃO (inverter) QUENTE E FRIO (REVERSO)CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIO (REVERSO) EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	AS-24UW2RB BDK__VIX	UN	4,00	5.350,00	21.400,00
							TOTAL 26.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 26.000,00 (Vinte E Seis Mil Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 305

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

[Assinatura]



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

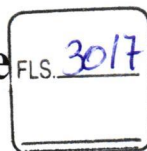
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

4



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

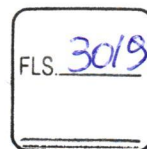
14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

41



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido –



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

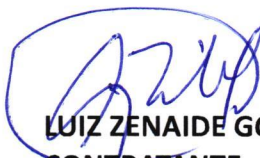
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.


LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

NHS COMERCIO
LTDA:59406791000105

Assinado de forma digital por NHS
COMERCIO LTDA:59406791000105
Dados: 2025.07.09 14:23:11 -03'00'

NHS COMERCIO LTDA
CONTRATADO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **NHS COMERCIO LTDA** CNPJ N.º 59.406.791/0001-05 com sede na Rua João Tokarski, Nº 293, Bairro Conradinho, Cidade: Guarapuava-PR. Neste ato representado pelo **RAFAEL DE LIMA BATISTA** inscrito no CPF nº 058.906.639-09.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BANQUETA ALTA COM REGULAGEM DE ALTURA	MILANO CARMEL		UN	20,00	230,00	4.600,00
1	32	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS COM INSTALAÇÃO (inverter) QUENTE E FRIO (REVERSO)CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIO (REVERSO) EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	AS-24UW2 RBBDK_VIX		UN	4,00	5.350,00	21.400,00
TOTAL 26.000,00								

O total do item é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 3024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): NHS COMERCIO LTDA CNPJ N.º 59.406.791/0001-05 com sede na Rua João Tokarski, Nº 293, Bairro Conradinho, Cidade: Guarapuava-PR. Neste ato representado pelo RAFAEL DE LIMA BATISTA inscrito no CPF nº 058.906.639-09.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	BANQUETA ALTA COM REGULAGEM DE ALTURA	MILANO CARMEL		UN	20,00	230,00	4.600,00
1	32	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24000 BTUS COM INSTALAÇÃO (inverter) QUENTE E FRIJO (REVERSO)CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIJO (REVERSO) EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SISTEMA RÁPIDO DE RESFRIAMENTO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	AS-24UW2RBBDK__VIX		UN	4,00	5.350,00	21.400,00
TOTAL 26.000,00								

O total do item é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3ED46A19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ N.º 46.368.367/0001-63 com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09- MD 01- G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra ES. Neste ato representado pelo VERA LUCIA DE OLIVEIRA portador do RG nº 2.264.717 SSP/SC inscrito no CPF nº 671.356.179-91.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

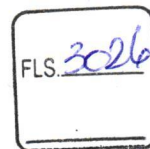
1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BEBEDOURO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO com alças laterais, bandeja removível, capacidade para comportar garrações de 10 ou 20 litros - 110V Cor Branca, medidas mínimas aproximadas: 36 x 20 x 31,5 cm (AxLxP)	VENTIS OL/AG RATT0/ABBPO 1N-03/MO DBEM 03		UN	2,00	427,92	855,84
1	60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL De Alta Rotação Em Aço Inox Contendo Copo Com Capacidade De 4 Litros, Lâmina Com 4 Hélices, Base Em Material Plástico Polipropileno E Pés Antiderrapantes. Frequência: 60Hz Potência: 800W Rotação: 18.000 Rpm	EVITRA /EV401 -110V		UN	1,00	516,40	516,40



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1	61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L AÇO INOXIDÁVEL 10 127V/220V * Material da jarra: Aço inoxidável * Voltagem: 127V/220V * Capacidade de 10 L. * A sua potência é de 1200 W. * Possui base antiderrapante. * Lâmina resistente de aço inoxidável. * Inclui jarra de aço inoxidável. * Com lâmina removível. * Suas preparações favoritas estão prontas em poucos minutos. Velocidade de rotação Material da jarra * 3500 rpm	JL COLOM BO/JL1 0B- 1254		UN	2,00	775,41	1.550,82
1	90	SMART TV 50' 4K UHD, tamanho da tela 50 polegadas, tecnologia do visor UHD, resolução 4k componentes inclusos 01 - controle remoto smart magic (MR23GA) 02 - base 01 - manual do usuário 01 - pilhas AA, voltagem 110 volts 220 volts, dimensões do produto 23D x 112,1 W x 71,6H centímetros conexões wifi garantia de 12 meses	MULTIL ASER/T L059M		UN	4,00	1.846,05	7.384,20
1	94	TV COMPLETA SMART 32' led hd 2 hdmi 2 usb wifi dolby audio - 32d10n5skh	MULTIL ASER/ TL052 M		UN	1,00	895,92	895,92
TOTAL 11.203,18								

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 11.203,18 (onze mil duzentos e três reais e dezoito centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

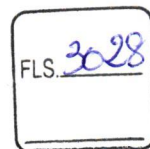


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

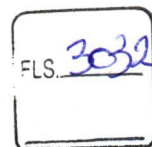
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

hi



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na

9



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

97



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

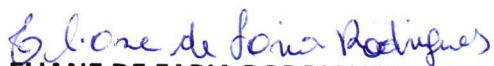
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

AMENA
CLIMATIZACAO
LTDA:463683670001
63
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital
por AMENA CLIMATIZACAO
LTDA:46368367000163
Dados: 2025.07.10 13:54:58
-03'00'


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 3034

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ N.º 46.368.367/0001-63 com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09- MD 01- G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra ES. Neste ato representado pelo VERA LUCIA DE OLIVEIRA portador do RG nº 2.264.717 SSP/SC inscrito no CPF nº 671.356.179-91.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BEBEDOURO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO com alças laterais, bandeja removível, capacidade para comportar garrações de 10 ou 20 litros - 110V Cor Branca, medidas mínimas aproximadas: 36 x 20 x 31,5 cm (AxLxP)	VENTISO	L/AGRA TTO/AB BPO1N-03/MOD BEM 03	UN	2,00	427,92	855,84
1	60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL De Alta Rotação Em Aço Inox Contendo Copo Com Capacidade De 4 Litros, Lâmina Com 4 Hélices, Base Em Material Plástico Polipropileno E Pés Antiderrapantes. Frequência: 60Hz Potência: 800W Rotação: 18.000 Rpm	EVITRA/	EV401-110V	UN	1,00	516,40	516,40
1	61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L AÇO INOXIDÁVEL 10 127V/220V * Material da jarra: Aço inoxidável * Voltagem: 127V/220V * Capacidade de 10 L. * A sua potência é de 1200 W. * Possui base antiderrapante. * Lâmina resistente de aço inoxidável. * Inclui jarra de aço inoxidável. * Com lâmina removível. * Suas preparações favoritas estão prontas em poucos minutos. Velocidade de rotação Material da jarra * 3500 rpm	JL COLOM BO/JL10 B-1254		UN	2,00	775,41	1.550,82

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1	90	SMART TV 50' 4K UHD, tamanho da tela 50 polegadas, tecnologia do visor UHD, resolução 4k componentes inclusos 01 - controle remoto smart magic (MR23GA) 02 - base 01 - manual do usuário 01 - pilhas AA, voltagem 110 volts 220 volts, dimensões do produto 23D x 112,1 W x 71,6H centímetros conexões wifi garantia de 12 meses	MULTILASER/TL059M		UN	4,00	1.846,05	7.384,20
1	94	TV COMPLETA SMART 32' led hd 2 hdmi 2 usb wifi dolby audio - 32d10n5skh	MULTILASER/TL052M		UN	1,00	895,92	895,92
							TOTAL 11.203,18	

O total do item é de **R\$ 11.203,18 (onze mil duzentos e três reais e dezoito centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTELICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. LUIZ Z. GOMES, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ N.º 46.368.367/0001-63 com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09- MD 01-G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra ES. Neste ato representado pelo VERA LUCIA DE OLIVEIRA portador do RG n.º 2.264.717 SSP/SC inscrito no CPF n.º 671.356.179-91.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	BEBEDOURO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO com alças laterais, bandeja removível, capacidade para comportar garrações de 10 ou 20 litros - 110V Cor Branca, medidas mínimas aproximadas: 36 x 20 x 31,5 cm (AxLxP)	VENTISOL/AGRATTO/ABBPOIN-03/MODBEM 03		UN	2,00	427,92	855,84
1	60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL De Alta Rotação Em Aço Inox Contendo Copo Com Capacidade De 4 Litros, Lâmina Com 4 Hélices, Base Em Material Plástico Polipropileno E Pés Antiderrapantes. Frequência: 60Hz Potência: 800W Rotação: 18.000 Rpm	EVITRA-EV401-110V		UN	1,00	516,40	516,40
1	61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L AÇO INOXIDÁVEL 10 127V/220V * Material da jarra: Aço inoxidável * Voltagem: 127V/220V * Capacidade de 10 L. * A sua potência é de 1200 W. * Possui base antiderrapante. * Lâmina resistente de aço inoxidável. * Inclui jarra de aço inoxidável. * Com lâmina removível. * Suas preparações favoritas estão prontas em poucos minutos. Velocidade de rotação Material da jarra * 3500 rpm	JL COLOMBO/JL10B-1254		UN	2,00	775,41	1.550,82
1	90	SMART TV 50" 4K UHD, tamanho da tela 50 polegadas, tecnologia do visor UHD, resolução 4k componentes inclusos 01 - controle remoto smart magic (MR23GA) 02 - base 01 - manual do usuário 01 - pilhas AA, voltagem 110 volts 220 volts, dimensões do produto 23D x 112,1 W x 71,6H centímetros conexões wifi garantia de 12 meses	MULTILASER/TL059M		UN	4,00	1.846,05	7.384,20
1	94	TV COMPLETA SMART 32" led hd 2 hdmi 2 usb wifi dolby audio - 32d10n5skh	MULTILASER/TL052M		UN	1,00	895,92	895,92
TOTAL: 11.203,18								

O total do item é de **RS 11.203,18 (onze mil duzentos e três reais e dezoito centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

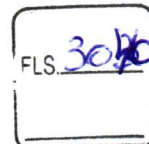
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2242D281

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2025. Edição 3313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **G Z MENEGUSSO LDA** CNPJ N.º 47.358.786/0001-87 com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 2209- Bairro Divino- Palmas/ PR. Neste ato representado pela Sr. **GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO** inscrito no CPF nº 131.417.609-93.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS", conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	56	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2600 1800W 2000 PSI/libras 360L/h Bico Turbo jato leque e Concentrado 127V	TEKNA /HL20 00		UN	2,00	818,58	1.637,16
TOTAL								1.637,16

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **(Um Mil Seiscentos De Trinta E Sete Reais E Dezesesseis Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

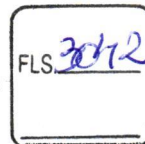
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3013

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

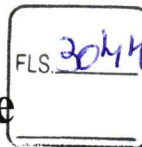
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

fi



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

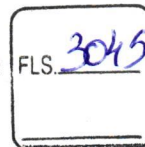
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

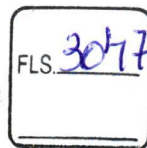
14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

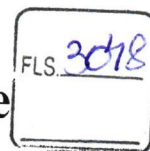
16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

91



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 3079

- 17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.
- 17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá

9



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

GABRIEL ZARZEKA Assinado de forma digital
por GABRIEL ZARZEKA
MENEGUSSO:1314 MENEGUSSO:13141760993
1760993 Dados: 2025.07.11 15:57:06
+03'00'

G Z MENEGUSSO LDA
CONTRATADO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **G Z MENEGUSSO LDA** CNPJ N.º 47.358.786/0001-87 com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 2209- Bairro Divino- Palmas/ PR. Neste ato representado pela Sr. **GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO** inscrito no CPF nº 131.417.609-93.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	56	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2600 1800W 2000 PSI/libras 360L/h Bico Turbo jato leque e Concentrado 127V	TEKNA/HL2000		UN	2,00	818,58	1.637,16
TOTAL								1.637,16

O total do item é de **R\$ 1.637,16 (Um Mil Seiscentos De Trinta E Sete Reais E Dezesesseis Centavos)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): G Z MENEGUSSO LDA CNPJ N.º 47.358.786/0001-87 com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 2209- Bairro Divino-Palmas/ PR. Neste ato representado pela Sr. GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO inscrito no CPF nº 131.417.609-93.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	56	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2600 1800W 2000 PSI/libras 360L/h Bico Turbo jato leque e Concentrado 127V	TEKNA/HL2000		UN	2,00	818,58	1.637,16
TOTAL								1.637,16

O total do item é de **R\$ 1.637,16 (Um Mil Seiscentos De Trinta E Sete Reais E Dezesseis Centavos).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

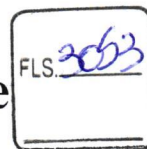
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FF41D824

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **D M R BICAS** CNPJ N.º 41.141.952/0001-02 com sede na Rua Caetê, Nº 175, Bairro Botujuru, Cidade: Jacupiranga-SP. Neste ato representado pela Sr. **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS** portador do RG nº 40637807 inscrito no CPF nº 451.670.358-05.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	59	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO características: 5 velocidades, função pulsar - capacidade de no mínimo 2,5 litros. copo transparente, mínimo de 600W de potência, voltagem: 110v. cor: preto.	PHILCO/PH900		UN	5,00	159,99	799,95
TOTAL								799,95

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

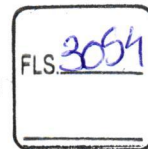
3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo

Handwritten signature



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 799,95 (Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9i



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

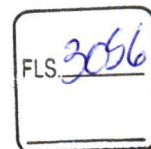
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

hi



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

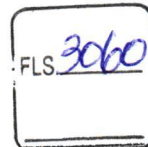
14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições

97



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte

Handwritten signature



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS

Data: 10/07/2025 09:11:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

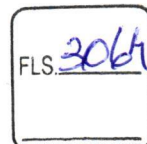
D M R BICAS
CONTRATADO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **D M R BICAS** CNPJ N.º 41.141.952/0001-02 com sede na Rua Caetê, Nº 175, Bairro Botujuru, Cidade: Jacupiranga-SP. Neste ato representado pela Sr. **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS** portador do RG nº 4.063.780-7 inscrito no CPF nº 451.670.358-05.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	59	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO características: 5 velocidades, função pulsar - capacidade de no mínimo 2,5 litros. copo transparente, mínimo de 600W de potência, voltagem: 110v. cor: preto.	PHILCO /PH900		UN	5,00	159,99	799,95
TOTAL								799,95

O total do item é de **R\$ 799,95 (Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTELICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): D M R BICAS CNPJ N.º 41.141.952/0001-02 com sede na Rua Caetê, Nº 175, Bairro Botujuru, Cidade: Jacupiranga-SP. Neste ato representado pela Sr. DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS portador do RG nº 4.063.780-7 inscrito no CPF nº 451.670.358-05.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	59	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO características: 5 velocidades, função pulsar - capacidade de no mínimo 2,5 litros. copo transparente. mínimo de 600W de potência, voltagem: 110v. cor: preto.	PHILCO/PH900		UN	5,00	159,99	799,95
TOTAL								799,95

O total do item é de **R\$ 799,95 (Setecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 1DE30EE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI** CNPJ N.º 01.795.543/0001-05 com sede na Rua Alexandre Fleming, Nº583, Jardim Alvorada-Maringá-PR. Neste ato representado pela Sra. **IZADORA BARROS DOS SANTOS** portador do RG nº 12.458.923-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 121.207.599-44.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	62	LONGARINA 4 LUGARES cromada com assento e encosto estofado na cor preto.	LONG-04		UN	3,00	1.190,00	3.570,00
1	63	LONGARINAS PARA RECEPÇÃO longarina cromada com 03 lugares. base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro sintético. assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu. braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento: 150 kg. medidas mínimas: largura total da longarina: 185 cm; encosto largura mínima: 53cm	LONG-03		UN	9,00	799,90	7.199,10



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	altura: 52cm; assento profundidade mínima: 48cm largura: 53cm; altura até o chão: 44cm,						
TOTAL							10.769,10

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 10.769,10 (Dez Mil Setecentos E Sessenta E Nove Reais E Dez Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

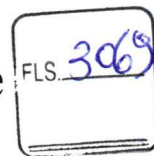
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10...12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

91



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495


LUIZ ZENAIDE GOMES
CONTRATANTE

IZADORA BARROS DOS SANTOS:12120759944
Assinado de forma digital por
IZADORA BARROS DOS SANTOS:12120759944
Dados: 2025.07.10 09:09:11 -03'00'

GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CONTRATADO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1


ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI** CNPJ N.º 01.795.543/0001-05 com sede na Rua Alexandre Fleming, Nº583, Jardim Alvorada- Maringá-PR. Neste ato representado pela Sra. **IZADORA BARROS DOS SANTOS** portador do RG nº 12.458.923-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 121.207.599-44.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	62	LONGARINA 4 LUGARES cromada com assento e encosto estofado na cor preto.	LONG-04		UN	3,00	1.190,00	3.570,00
1	63	LONGARINAS PARA RECEPÇÃO longarina cromada com 03 lugares. base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro sintético. assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu. braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento: 150 kg. medidas mínimas: largura total da longarina: 185 cm; encosto largura mínima: 53cm altura: 52cm; assento profundidade mínima: 48cm largura: 53cm; altura até o chão: 44cm,	LONG-03		UN	9,00	799,90	7.199,10
TOTAL								10.769,10

O total do item é de **R\$ 10.769,10 (Dez Mil Setecentos E Sessenta E Nove Reais E Dez Centavos).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 3079

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI CNPJ N.º 01.795.543/0001-05 com sede na Rua Alexandre Fleming, Nº583, Jardim Alvorada- Maringá-PR. Neste ato representado pela Sra. IZADORA BARROS DOS SANTOS portador do RG nº 12.458.923-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 121.207.599-44.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	62	LONGARINA 4 LUGARES cromada com assento e encosto estofado na cor preto.	LONG-04		UN	3,00	1.190,00	3.570,00
1	63	LONGARINAS PARA RECEPÇÃO longarina cromada com 03 lugares. base fixa em formato de "y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis, encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro sintético. assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro pu. braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo recomendado por assento: 150 kg. medidas mínimas: largura total da longarina: 185 cm; encosto largura mínima: 53cm altura: 52cm; assento profundidade mínima: 48cm largura: 53cm; altura até o chão: 44cm,	LONG-03		UN	9,00	799,90	7.199,10
TOTAL								10.769,10

O total do item é de **R\$ 10.769,10 (Dez Mil Setecentos E Sessenta E Nove Reais E Dez Centavos).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: ACEAADC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** CNPJ N.º 38.179.851/0001-16 com sede na Rua Emilio Gleber, Nº810, (brcão 04) Atuba, Colombo- Paraná. Neste ato representado pela Sra. **LILIANE FERNANDA FERREIRA** portador do RG nº 10.748.430-2 SESP PR e inscrito no CPF nº 079.711.079-86.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS", conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	64	LOUSA DIGITAL 1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO Apresentar uma superfície adequada à projeção de imagens com diagonal mínima de 100 polegadas em widescreen, isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor, Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;	QUINY X/QWU - 0002M		UN	1,00	8.083,00	8.083,00

Handwritten signature



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que: Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador; Permitir o uso de caneta atômica. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem; Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook; Dispor de barra de ferramentas flutuante; Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para ser instalado na altura do quadro branco. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 10 ou superior, Funções do software; Possua formas geométricas integradas ao software. Remover anotações de todo o quadro com duas ações. Ferramenta de borracha com diversas espessuras Ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores Função de desfazer/refazer ação Função mouse						
--	---	--	--	--	--	--	--

9i



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	Ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras Ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores Ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrain o conteúdo Ferramenta de pintura das áreas selecionadas Ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso Função de página com folha pautada, folha grande. permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores função copiar, função colar, função desfazer. Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original A caneta deverá ser óptica e utilizar bateria recarregável devendo vir acompanhada do respectivo carregador. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para todo o equipamento e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes cobertos pelo fornecedor.						
TOTAL							8.083,00

41



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 8.083,00 (Oito Mil E Oitenta E Três Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

Handwritten signature in blue ink.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

41



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

97



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	LILIANE FERNANDA FERREIRA:0797110798 6 B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA Digitally signed by LILIANE FERNANDA FERREIRA:07971107986 Date: 2025.07.09 14:52:11 -03'00'
 ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** CNPJ N.º 38.179.851/0001-16 com sede na Rua Emilio Gleber, Nº810, (brcão 04) Atuba, Colombo- Paraná. Neste ato representado pela Sra. **LILIANE FERNANDA FERREIRA** portador do RG nº 10.748.430-2 SESP PR e inscrito no CPF nº 079.711.079-86.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	64	LOUSA DIGITAL 1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO Apresentar uma superfície adequada à projeção de imagens com diagonal mínima de 100 polegadas em widescreen, isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor, Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões; 3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que: Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma	QUINYX /QWU-0002M		UN	1,00	8.083,00	8.083,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

conexão sem fio entre a lousa digital e o computador; Permitir o uso de caneta atômica. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem; Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook; Disponha de barra de ferramentas flutuante; Disponha de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para ser instalado na altura do quadro branco. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 10 ou superior, Funções do software; Possua formas geométricas integradas ao software. Remover anotações de todo o quadro com duas ações. Ferramenta de borracha com diversas espessuras Ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores Função de desfazer/refazer ação Função mouse Ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras Ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores Ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retraindo o conteúdo Ferramenta de pintura das áreas selecionadas Ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso Função de página com folha pautada, folha grande. permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores função copiar, função colar, função desfazer. Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP						
--	--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 3096

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original A caneta deverá ser óptica e utilizar bateria recarregável devendo vir acompanhada do respectivo carregador. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para todo o equipamento e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes cobertos pelo fornecedor.						
TOTAL							8.083,00

O total do item é de **R\$ 8.083,00 (Oito Mil E Oitenta E Três Reais).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 399

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** CNPJ N.º 38.179.851/0001-16 com sede na Rua Emilio Gleber, Nº810, (brcão 04) Atuba, Colombo- Paraná. Neste ato representado pela Sra. **LILIANE FERNANDA FERREIRA** portador do RG nº 10.748.430-2 SESP PR e inscrito no CPF nº 079.711.079-86.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	64	LOUSA DIGITAL 1. SUPERFÍCIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO Apresentar uma superfície adequada à projeção de imagens com diagonal mínima de 100 polegadas em widescreen, isto é, na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor, Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões; 3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO Disponer de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que: Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador; Permitir o uso de caneta atômica. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem; Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook; Disponer de barra de ferramentas flutuante; Disponer de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para ser instalado na altura do quadro branco. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 10 ou superior, Funções do software; Possua formas geométricas integradas ao software. Remover anotações de todo o quadro com duas ações. Ferramenta de borracha com diversas espessuras Ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores Função de desfazer/refazer ação Função mouse Ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras Ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores Ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo Ferramenta de pintura das áreas selecionadas Ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso Função de página com folha pautada, folha grande. permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores função copiar, função colar, função desfazer. Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original A caneta deverá ser óptica e utilizar bateria recarregável devendo vir acompanhada do respectivo carregador.	QUINIX/QWU-0002M		UN	1,00	8.083,00	8.083,00

	Dispor de Garantia de no mínimo três anos para todo o equipamento e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes cobertos pelo fornecedor.							FLS 3098
TOTAL								8.083,00

O total do item é de **R\$ 8.083,00 (Oito Mil E Oitenta E Três Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:537002F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **LEONARDO A. VERZA – LTDA** CNPJ N.º 07.460.912/0002-76 com sede na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Bairro São Pedro, Cidade: Porto União -SC. Neste ato representado pela Sr. LEONARDO ANDRÉ VERZA portador do RG nº 8.777.590-9 SESP PR e inscrito no CPF nº 040.950.039-95.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	77	MICROCOMPUTADOR Processador Intel core i5, memória ram de 16GB, SSD 480GB, Windows 11 Pro licenciado. Com monitor LED de no mínimo 24 polegadas. O gabinete precisa de uma fonte de 450 watts real. Processador de décima geração em diante recomendável décima segunda geração	PROPR IA/WO RK		UN	10,00	2.953,00	29.530,00
TOTAL								29.530,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 29.530,00 (Vinte E Nove Mil Quinhentos E Trinta Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

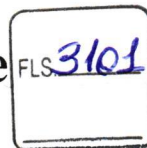
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3102

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

despesa	despesa		recurso		
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

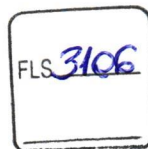
14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

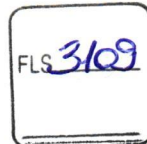
17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

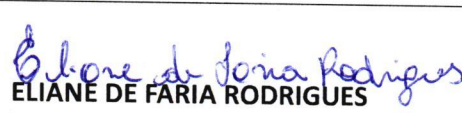
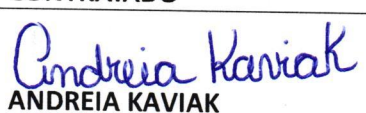
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	LEONARDO A VERZA LTDA:0746091200027 6 Assinado de forma digital por LEONARDO A VERZA LTDA:07460912000276 Dados: 2025.07.10 13:33:48 -03'00' LEONARDO A. VERZA – LTDA CONTRATADO
 ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 3110

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **LEONARDO A. VERZA – LTDA** CNPJ N.º 07.460.912/0002-76 com sede na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Bairro São Pedro, Cidade: Porto União -SC. Neste ato representado pela Sr. **LEONARDO ANDRÉ VERZA** portador do RG nº 8.777.590-9 SESP PR e inscrito no CPF nº 040.950.039-95.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	77	MICROCOMPUTADOR Processador Intel core i5, memória ram de 16GB, SSD 480GB, Windows 11 Pro licenciado. Com monitor LED de no mínimo 24 polegadas. O gabinete precisa de uma fonte de 450 watts real. Processador de décima geração em diante recomendável décima segunda geração	PROPRIA/WORK		UN	10,00	2.953,00	29.530,00
TOTAL								29.530,00

O total do item é de **R\$ 29.530,00 (Vinte E Nove Mil Quinhentos E Trinta Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **LEONARDO A. VERZA – LTDA** CNPJ N.º 07.460.912/0002-76 com sede na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Bairro São Pedro, Cidade: Porto União -SC. Neste ato representado pela Sr. LEONARDO ANDRÉ VERZA portador do RG nº 8.777.590-9 SESP PR e inscrito no CPF nº 040.950.039-95.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	77	MICROCOMPUTADOR Processador Intel core i5, memória ram de 16GB, SSD 480GB, Windows 11 Pro licenciado. Com monitor LED de no mínimo 24 polegadas. O gabinete precisa de uma fonte de 450 watts real. Processador de décima geração em diante recomendável décima segunda geração	PRÓPRIA/WORK		UN	10,00	2.953,00	29.530,00
TOTAL								29.530,00

O total do item é de **R\$ 29.530,00 (Vinte E Nove Mil Quinhentos E Trinta Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicação por:

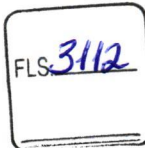
Andreia Kaviak

Código Identificador: 3E5A5214

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ N.º 57.231.460/0001-48 com sede na Rua Francisco Timotheo de Simas Nº 962- Uberaba, Cidade: Curitiba-PR. Neste ato representado pela Sra. **NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE** portador do RG nº 3.125.414-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 312.707.609-63.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	80	MONITOR Tamanho mínimo 24 polegadas, Resolução Full HD 1920x1080p, conexão HDMI e VGA, bivolt.	BLUEC ASE/B M24K 3HVW		UN	10,00	440,00	4.400,00
TOTAL								4.400,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil E Quatrocentos Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

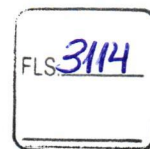
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

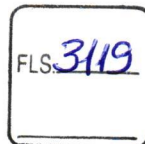
14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

 LUÍZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA:57231460000148 Assinado de forma digital por PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA:57231460000148 Dados: 2025.07.15 14:02:40 -03'00' PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATADO
 ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 57.231.460/0001-48 com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas Nº 962- Uberaba, Cidade: Curitiba-PR. Neste ato representado pela Sra. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE portador do RG nº 3.125.414-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 312.707.609-63.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	80	MONITOR Tamanho mínimo 24 polegadas, Resolução Full HD 1920x1080p, conexão HDMI e VGA, bivolt.	BLUECA SE/BM 24K3H VW		UN	10,00	440,00	4.400,00
TOTAL								4.400,00

O total do item é de **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil E Quatrocentos Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 3124

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N.º 57.231.460/0001-48 com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas Nº 962- Uberaba, Cidade: Curitiba-PR. Neste ato representado pela Sra. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE portador do RG nº 3.125.414-0 SESP PR e inscrito no CPF nº 312.707.609-63.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	80	MONITOR Tamanho mínimo 24 polegadas, Resolução Full HD 1920x1080p, conexão HDMI e VGA, bivolt.	BLUECASE/BM24K3HVW		UN	10,00	440,00	4.400,00
TOTAL								4.400,00

O total do item é de **R\$ 4.400,00 (Quatro Mil E Quatrocentos Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

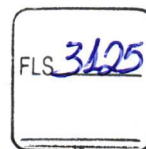
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 1F37CF4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** CNPJ N.º 16.847.666/0001-10 com sede na Rua Paschoal Bonavina, Nº 55, Vale do Sol- Cidade: Araraquara-SP. Neste ato representado pela Sr. **LUCAS FERREIRA LOPES** portador do RG nº 33.552.089-3 SSP-SP e inscrito no CPF nº 378.723.008-42.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	83	NOBREAK 700 Va Especificação técnica;/ - Potência: 700 VA - tensão saída 115V~- Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line forma de onda: senoidal por aproximação - retangular PWM - fator de potência de saída: 0.5 - conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - conexão de saída: ? tomada NBR 14136 - tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6' - frequência de rede: 60Hz +- a - fusível: porta fusível externo com unidade reserva 3 - autodiagnóstico de bateria - battery saver - microprocessado: microprocessador Risc de alta velocidade com memória flash - função TRUE RMS - autoteste -	CR ENERG IA/KSB 700		UN	16,00	442,00	7.072,00



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	recarregador strong charger - DC start - circuito desmagnetizador i sinalização: led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. - botão liga/desliga: temporizado para evitar desligamento acidental e/ou involuntários - inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PPL) proteções para carga - queda de rede (blackout) - ruído de rede elétrica - subtensão de rede elétrica - surtos de tensão na rede - correção de variação de rede elétrica por degrau proteções de nobreak - sobreaquecimento no transformador - potência excedida - descarga total da bateria - curto-circuito no inversor tensão - 110V ou bivolt						
TOTAL							7.072,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

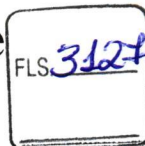
3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 7.072,00 (Sete Mil E Setenta E Dois Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES,**



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3128

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

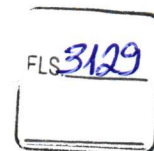
4.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

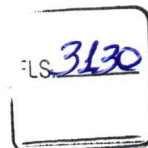
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

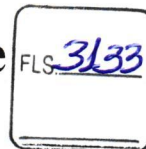
14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

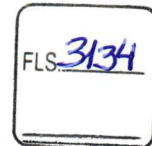
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:1684766600 0110 HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CONTRATADO Assinado de forma digital por HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666000110 Dados: 2025.07.09 15:30:29 -03'00'
 ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA** CNPJ N.º 16.847.666/0001-10 com sede na Rua Paschoal Bonavina, Nº 55, Vale do Sol- Cidade: Araraquara-SP. Neste ato representado pela Sr. **LUCAS FERREIRA LOPES** portador do RG nº 33.552.089-3 SSP-SP e inscrito no CPF nº 378.723.008-42.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	83	NOBREAK 700 Va Especificação técnica;/ - Potência: 700 VA - tensão saída 115V~ Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line forma de onda: senoidal por aproximação - retangular PWM - fator de potência de saída: 0.5 - conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - conexão de saída: ? tomada NBR 14136 - tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6' - frequência de rede: 60Hz +- a - fusível: porta fusível externo com unidade reserva 3 -autodiagnóstico de bateria - battery saver - microprocessado: microprocessador Risc de alta velocidade com memória flash - função TRUE RMS - autoteste - recarregador strong charger - DC start - circuito desmagnetizador i sinalização: led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. - botão liga/desliga: temporizado para evitar desligamento acidental e/ou involuntários - inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PPL) proteções para carga - queda de rede (blackout) - ruído de	CR ENERGI A/KSB7 00		UN	16,00	442,00	7.072,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 3138

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	rede elétrica - subtensão de rede elétrica - surtos de tensão na rede - correção de variação de rede elétrica por degrau proteções de nobreak - sobreaquecimento no transformador - potência excedida - descarga total da bateria - curto-circuito no inversor tensão - 110V ou bivolt						
TOTAL							7.072,00

O total do item é de **R\$ 7.072,00 (Sete Mil E Setenta E Dois Reais).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 3139

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 16.847.666/0001-10 com sede na Rua Paschoal Bonavina, Nº 55, Vale do Sol- Cidade: Araraquara-SP. Neste ato representado pela Sr. LUCAS FERREIRA LOPES portador do RG nº 33.552.089-3 SSP-SP e inscrito no CPF nº 378.723.008-42.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	83	NOBREAK 700 Va Especificação técnica:/ - Potência: 700 VA - tensão saída 115V~ Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line forma de onda: senoidal por aproximação - retangular PWM - fator de potência de saída: 0.5 - conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - conexão de saída: 2 tomada NBR 14136 - tempo de autonomia (máximo): 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - frequência de rede: 60Hz +- a - fusível: porta fusível externo com unidade reserva 3 -autodiagnóstico de bateria - battery saver - microprocessado: microprocessador Rise de alta velocidade com memória flash - função TRUE RMS - autoteste - recarregador strong charger - DC start - circuito desmagnetizador i sinalização: led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. - botão liga/desliga: temporizado para evitar desligamento acidental e/ou involuntários - inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PPL) proteções para carga - queda de rede (blackout) - ruído de rede elétrica - subtenção de rede elétrica - surtos de tensão na rede - correção de variação de rede elétrica por degrau proteções de nobreak - sobreaquecimento no transformador - potência excedida - descarga total da bateria - curto-circuito no inversor tensão - 110V ou bivolt	CR	ENERGIA/KSB700	UN	16,00	442,00	7.072,00
TOTAL								7.072,00

O total do item é de **R\$ 7.072,00 (Sete Mil E Setenta E Dois Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:858360C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **UNIVERSO DOS ACESSORIOS LTDA** CNPJ N.º 54.725.390/0001-96 com sede na Av. de Maio, Nº 2197, Anexo a Sala 01, São Judas Tadeu, Cidade: São José do Rio Preto -SP. Neste ato representado pela Sr. **JORGE DE PAULA KASSIS** portador do RG nº 5.321.414-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 050.644.161-05.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	84	NOTBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, i7 OU i9 memória RAM core i7 8gb de ram de pelo menos 8 GB de RAM. Disco rígido tipo SSD. Placa gráfica dedicada.	ASUS/X1504 ZA-NJ179 4W		UN	21,00	4.180,00	87.780,00
TOTAL								87.780,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

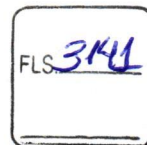
3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 87.780,00 (Oitenta E Sete Mil Setecentos E Oitenta Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

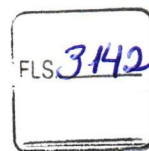
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3143

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

97



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

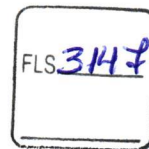
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

9



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	Documento assinado digitalmente gov.br JORGE DE PAULA KASSIS Data: 10/07/2025 13:28:16-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br UNIVERSO DOS ACESSORIOS LTDA CONTRATADO
 ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **UNIVERSO DOS ACESSORIOS LTDA** CNPJ N.º 54.725.390/0001-96 com sede na Av. de Maio, Nº 2197, Anexo a Sala 01, São Judas Tadeu, Cidade: São José do Rio Preto -SP. Neste ato representado pela Sr. **JORGE DE PAULA KASSIS** portador do RG nº 5.321.414-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 050.644.161-05.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	84	NOTBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, i7 OU i9 memória RAM core i7 8gb de ram de pelo menos 8 GB de RAM. Disco rígido tipo SSD. Placa gráfica dedicada.	ASUS/X 1504ZA - NJ1794 W		UN	21,00	4.180,00	87.780,00
TOTAL								87.780,00

O total do item é de **R\$ 87.780,00 (Oitenta E Sete Mil Setecentos E Oitenta Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **UNIVERSO DOS ACESSORIOS LTDA** CNPJ N.º 54.725.390/0001-96 com sede na Av. de Maio, Nº 2197, Anexo a Sala 01, São Judas Tadeu, Cidade: São José do Rio Preto -SP. Neste ato representado pela Sr. JORGE DE PAULA KASSIS portador do RG nº 5.321.414-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 050.644.161-05.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS**”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	84	NOTBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, i7 OU i9 memória RAM core i7 8gb de ram de pelo menos 8 GB de RAM. Disco rígido tipo SSD. Placa gráfica dedicada.	ASUS/X1504ZA-NJ1794W		UN	21,00	4.180,00	87.780,00
TOTAL								87.780,00

O total do item é de **R\$ 87.780,00 (Oitenta E Sete Mil Setecentos E Oitenta Reais)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A3279384

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

TOTAL	4.799,74
-------	----------

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 4.799,74 (Quatro Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos).**

91

WILERSO
N
VERIANO
DA
SILVA:356
59190600

Assinado eletronicamente
no sistema de assinatura
digital do Município de
Santa Maria do Oeste - PR
Data: 2025.07.10
15:42:39
CPF: 00000000000
Assinado por: WILERSO
VERIANO DA SILVA
Data: 2025.07.10
15:42:39
CPF: 00000000000



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

WILSON
VERIANO
DA
SILVA-356
58190600

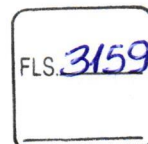
Assinatura digitalizada por
WILSON VERIANO DA SILVA-356
Data: 2025.01.15
10:12:38
Firmado por: WILSON VERIANO DA SILVA-356
Data: 2025.01.15
10:12:38
Firmado por: WILSON VERIANO DA SILVA-356

91

Assessor: digitalizante por
WILSON VERRIANO DA
SILVA.35639190600
Nº: C-86, ON-03-Brazil,
QUADRO SOLUPTA N°15, 01-
01-250533630000105, 01-
Videconferência, ON-
Certificado: PP A1, CN-
WILSON VERRIANO DA
SILVA.35639190600
Razão: Ex-105 e autor de
documento
L-00800000
Data: 2025.07.10
10:43:29
-0300
Font PDF: Reactor Versão



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

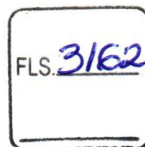
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

WILERSO
N
VERIANO
DA
SILVA:356
59190600
Assinado eletronicamente por:
WILERSO VERIANO DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Data: 2023.07.10
15:43:19
CPF: 020.911.10
Print PDF - Sistema Verificador
2024.3.0

Análise realizada por:
WILFRISON VERRANO DA
SILVA, 356591000600
NOME: CNEC, OMC/Paraná,
O/PAO BOLIVITTA NARRA
OU-25053365000600, O/
VUE/conferência, O/
Certificado PF A1 CNE
WILFRISON VERRANO DA
SILVA, 356591000600
Resumo: Eu sou o autor do
documento
Localização:
Data: 2025.07.10
Nº: 4326
03/07
Fonte PDF: Reader e visual



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e de confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

WILERSO
N
VERIANO
DA
SILVA:356
58190600

Assinado eletronicamente pelo
SISTEMA DE ASSINATURAS
DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DO OESTE - PR
Data: 2025.07.10
15:43:29
Assinado por: WILERSO
VERIANO DA SILVA
CPF: 58190600

LUIZ ZENAIDE GOMES

CONTRATANTE

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Assinado digitalmente por B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em 05/05/2024 às 14:42:43.
 Data: 2024.05.05 14:42:43
 Fone PDF Reader Versão: 2024.

WILERSON VERIANO DA SILVA

SILVA: 3565 9190600

Assinado digitalmente por WILERSON VERIANO DA SILVA em 05/05/2024 às 14:42:43.
 Data: 2024.05.05 14:42:43
 Fone PDF Reader Versão: 2024.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES
RG:11046544-0
TESTEMUNHA 1

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG:13498652-2
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ N.º 05.490.249/0001-46 com sede na Rua Juramento, Nº540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG. Neste ato representado pela Sr. **WILERSON VERIANO DA SILVA** portador do RG nº MG- 4.444.197 SSP-MG e inscrito no CPF nº 356.591.909-00.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX Com 3 torneira, 2 torneira normal em inox de alavanca, 1 torneira de jato de pressão inox. Serpentina em Aço Inox, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração de no mínimo de 180 litro/hora; Revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1; Gás ecológico R134A; Refrigeração por Unidade Condensadora; Controle da temperatura da água; Filtro de água e Pé regulável.	BEL FRIO/A 4 ESPOSITORES/BEL 100 220 V 2T/1E		UN	2,00	2.399,87	4.799,74
TOTAL								4.799,74

O total do item é de **R\$ 4.799,74 (Quatro Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ N.º 05.490.249/0001-46 com sede na Rua Juramento, Nº540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG. Neste ato representado pela Sr. WILERSON VERIANO DA SILVA portador do RG nº MG-4.444.197 SSP-MG e inscrito no CPF nº 356.591.909-00.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX Com 3 torneira, 2 torneira normal em inox de alavanca, 1 torneira de jato de pressão inox. Serpentina em Aço Inox, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração de no mínimo de 180 litro/hora; Revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPSI; Gás ecológico R134A; Refrigeração por Unidade Condensadora; Controle da temperatura da água; Filtro de água e Pê regulável.	BEL FRIO/A4 ESPOSITORES/ BEL 100 220 V 2T/1E		UN	2,00	2.399,87	4.799,74
TOTAL								4.799,74

O total do item é de **R\$ 4.799,74 (Quatro Mil Setecentos E Noventa E Nove Reais E Setenta E Quatro Centavos).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

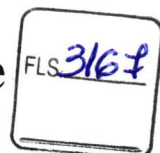
Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:DBBE6251

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **33.184.069 RAFAEL L GUEDES**, CNPJ N.º 33.184.069/0001-71 com sede na Rua Sete de Setembro, 707, Centro, Município de Manoel Ribas – Paraná. Neste ato representado pela Sr. **RAFAEL LOURENÇO GUEDES** portador do RG nº 87077284 SESP PR e inscrito no CPF nº 084.740.259-23.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	CADEIRA SALA DE PROFESSORES COM TELA MESH E TECIDO Especificações: Linha: Braga Modelo: CSF04-P Base: Cromada Cor. Preto Categoria: Escritório Encosto Reclinável: Não Graus de Inclinação: sem inclinação Ajuste de Altura: Sim Densidade da espuma: 55kg/m3 Tecido do Revestimento: Tela Mesh, com Tecido Materiais da Estrutura: Plástico Reforçado, com Metal Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim Classe do pistão: 2 Com Apoio de Braço: Sim Braço regulável: Não	OR DESIGN		UN	11,00	339,99	3.739,89

RAFAEL L

GUEDES:33184069000171

Assinado de forma digital por
RAFAEL L GUEDES:33184069000171
Dados: 2025.07.10 08:29:50 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		Apolo para os Pés: Não Com Rodas: Sim Montada: sim Altura Mínima da cadeira: 93cm Peso: 8Kg Dimensões: Altura máxima da cadeira: 103cm Profundidade do assento: 49 cm Largura do assento: 48cm Altura do chão ao assento (mínimo máximo): 42-52cm Altura do assento ao braço: 13cm Altura do chão ao braço (mínimo máximo): 65-75cm Espessura do assento: 6cm Distância entre os braços: 62cm Altura do Encosto: 53cm Largura do Encosto: 48 cm						
1	27	CHALEIRA ELETRICA INOX 2.5L Especificações Técnicas: Botão liga/desliga; Corpo em aço escovado; • Tampa com abertura acionada por botão. Jarra sem fio; Luz indicadora de funcionamento; Desligamento automático; Capacidade de 2,5l. Composição: metal e plástico; Voltagem: a ser especificada na hora de aquisição do produto. Dimensões aproximadas: altura: 25cm, largura: 18cm, comprimento: 18cm Peso: 1kg	MEGA		UN	14,00	174,99	2.449,86
1	49	HD EXTERNO armazenamento minimo de 1 tb, conexão usb 3.0, medidas 117mm po 80 mm por 20,9mm, referência: seagate sata 2000200 ampla concorrência	SEAGATE		UN	5,00	388,99	1.944,95
1	87	PROJETOR - MINIMO 3600 LUMENS projetor - mínimo 3600 lumens - resolução mínima: 1920x1200, semelhante à projetor Epson PowerLite especificações mínimas: projetor multimídia Full HD luminosidade de 3600 lumens lâmpada com 200w de potência; resolução de imagem Full HD 1920x1200); Tecnologia 3LCD de três chips,	BENQ		UN	2,00	4.600,73	9.201,46

RAFAEL L

GUEDES:3318406900017

1

Assinado de forma digital por

RAFAEL L

GUEDES:33184069000171

Dados: 2025.07.10 08:30:06 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3169

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		compatível com HDTV; Tipos de operação, mesa e teto • Tensão: bivolt; Características mínimas: USB, HDMI, VGA, RCA, Acessórios inclusos: controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabo HDMI, cabo RGB VGA, cabo USB, estojo de transporte e manual. Conexões: 1 HDMI-2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA-2 Entradas Stereo mini - 1 Saida Stereo mini - 1 RS-232C- 1 USB tipo B (para atualizar o firmware) Tamanho da tela: 30" até 350" Configuração fácil e versatilidade de posicionamento Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical Proporções: 4:3 Nativo Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas: Modo Normal: Até 6.000 horas. Sistema operacional. Projetor compatível com computadores PC e Mac Tipos de projeção: Frontal/traseiro/teto Imagem-Contraste: Até 15000:1 Dimensões do produto: Largura: 30,2 cm Altura: 9,2cm Profundidade: 24,9 cm Prazo de garantia: 36 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada						
1	91	SUPORTE DE PAREDE PARA TV material predominante em aço carbono, pintura eletrostática, cor preta, giro horizontal de 180 graus, ajuste de inclinação (tilt) em torno de 15 graus, distância mínima/máxima da parede = 09/65cm, carga mínima de 40 kg, para telas de 50 polegadas ou superior	TOMATE		UN	6,00	159,99	959,94
1	95	VENTILADOR 50CM SUPER TURBO 8 PÁS Pret/prata, 150W, 110V - VTX-50-8P Cor: preto/prata	MONDIAL		UN	9,00	269,99	2.429,91

RAFAEL L
GUEDES:3318406
9000171

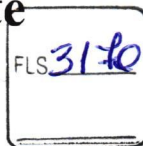
Assinado de forma digital
por RAFAEL L
GUEDES:33184069000171
Dados: 2025.07.10 08:30:20
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	Design do ventilador elétrico: ventilador de mesa Fonte de alimentação: energia elétrica Estilo: clássico Dimensões do produto: 33,5P x 54 L x 67,5A centímetros Características especiais: Oscilante, altura ajustável Adequação do controle por rádio: ventilação, circulação de ar Tipo de montagem: Montagem embutida						
TOTAL							20.726,01

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no

RAFAEL L

GUEDES:33184069

000171

Assinado de forma digital por

RAFAEL L

GUEDES:33184069000171

Dados: 2025.07.10 08:30:32

-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3171

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 20.726,01 (Vinte Mil Setecentos E Vinte E Seis Reais E Um Centavo)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

RAFAEL L

GUEDES:331840690

00171

Assinado de forma digital por

RAFAEL L

GUEDES:33184069000171

Dados: 2025.07.10 08:30:44 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

RAFAEL L
GUEDES:3318406900
0171

Assinado de forma digital por
RAFAEL L
GUEDES:33184069000171
Dados: 2025.07.10 08:30:57 -03'00'

4



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente

RAFAEL L

GUEDES:331840690

00171

Assinado de forma digital por
RAFAEL L

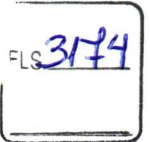
GUEDES:33184069000171

Dados: 2025.07.10 08:31:10 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10...12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RAFAEL L
GUEDES:331840
69000171

Assinado de forma digital
por RAFAEL L
GUEDES:33184069000171
Dados: 2025.07.10 08:31:22
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto,

RAFAEL L
GUEDES:331840690
00171

Assinado de forma digital por RAFAEL
L GUEDES:33184069000171
Dados: 2025.07.10 08:31:36 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO: **RAFAEL L**
GUEDES:3318
4069000171

Assinado de forma digital
por RAFAEL L
GUEDES:33184069000171
Dados: 2025.07.10
08:31:51 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

RAFAEL L

GUEDES:3318406

9000171

Assinado de forma digital por

RAFAEL L

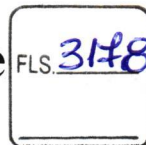
GUEDES:33184069000171

Dados: 2025.07.10 08:32:06

-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de

RAFAEL L

GUEDES:3318406

9000171

Assinado de forma digital por

RAFAEL L

GUEDES:33184069000171

Dados: 2025.07.10 08:32:20

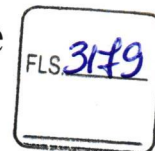
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

RAFAEL L

GUEDES:3318406900

0171

Assinado de forma digital por

RAFAEL L

GUEDES:33184069000171

Dados: 2025.07.10 08:32:35 -03'00'



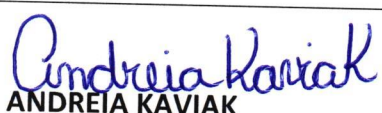
Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3180

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

 LUÍZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	RAFAEL L GUEDES:3318406900017 1 33.184.069 RAFAEL L GUEDES COMERCIO LTDA CONTRATADO Assinado de forma digital por RAFAEL L GUEDES:33184069000171 Dados: 2025.07.10 08:32:56 -03'00'
 ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **33.184.069 RAFAEL L GUEDES**, CNPJ N.º 33.184.069/0001-71 com sede na Rua Sete de Setembro, 707, Centro, Município de Manoel Ribas – Paraná. Neste ato representado pela Sr. **RAFAEL LOURENÇO GUEDES** portador do RG nº 87077284 SESP PR e inscrito no CPF nº 084.740.259-23.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	CADEIRA SALA DE PROFESSORES COM TELA MESH E TECIDO Especificações: Linha: Braga Modelo: CSF04-P Base: Cromada Cor. Preto Categoria: Escritório Encosto Reclinável: Não Graus de Inclinação: sem inclinação Ajuste de Altura: Sim Densidade da espuma: 55kg/m3 Tecido do Revestimento: Tela Mesh, com Tecido Materiais da Estrutura: Plástico Reforçado, com Metal Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim Classe do pistão: 2 Com Apoio de Braço: Sim Braço regulável: Não Apoio para os Pés: Não Com Rodas: Sim Montada: sim Altura Mínima da cadeira: 93cm Peso: 8Kg Dimensões: Altura máxima da cadeira: 103cm Profundidade do assento: 49 cm Largura do assento: 48cm Altura do chão ao assento (mínimo máximo): 42-52cm	OR DESIGN		UN	11,00	339,99	3.739,89



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 3182

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		Altura do assento ao braço: 13cm Altura do chão ao braço (mínimo máximo): 65-75cm Espessura do assento: 6cm Distância entre os braços: 62cm Altura do Encosto: 53cm Largura do Encosto: 48 cm						
1	27	CHALEIRA ELETRICA INOX 2.5L Especificações Técnicas: Botão liga/desliga; Corpo em aço escovado; • Tampa com abertura acionada por botão. Jarra sem fio; Luz indicadora de funcionamento; Desligamento automático; Capacidade de 2,5l. Composição: metal e plástico; Voltagem: a ser especificada na hora de aquisição do produto. Dimensões aproximadas: altura: 25cm, largura: 18cm, comprimento: 18cm Peso: 1kg	MEGA		UN	14,00	174,99	2.449,86
1	49	HD EXTERNO armazenamento minimo de 1 tb, conexão usb 3.0, medidas 117mm po 80 mm por 20,9mm, referência: seagate sata 2000200 ampla concorrência	SEAGAT E		UN	5,00	388,99	1.944,95
1	87	PROJETOR - MINIMO 3600 LUMENS projektor - mínimo 3600 lumens - resolução mínima: 1920x1200, semelhante à projetor epson powerlite especificações mínimas: projetor multimídia full Hd luminosidade de 3600 lumens lâmpada com 200w de potência; resolução de imagem full HD 1920x1200); Tecnologia 3LCD de três chips, compatível com HDTV; Tipos de operação, mesa e teto • Tensão: bivolt; Características mínimas: USB, HDMI, VGA, RCA, Acessórios inclusos: controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabo HDMI, cabo RGB VGA, cabo USB, estojo de transporte e manual. Conexões: 1 HDMI-2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA-2 Entradas Stereo mini - 1 Saida Stereo mini - 1 RS-232C- 1 USB tipo B (para atualizar o firmware) Tamanho da tela: 30" até 350" Configuração fácil e versatilidade de posicionamento Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical Proporções: 4:3 Nativo	BENQ		UN	2,00	4.600,73	9.201,46



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 3183

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas: Modo Normal: Até 6.000 horas. Sistema operacional. Projetor compatível com computadores PC e Mac Tipos de projeção: Frontal/traseiro/teto Imagem-Contraste: Até 15000:1 Dimensões do produto: Largura: 30,2 cm Altura: 9,2cm Profundidade: 24,9 cm Prazo de garantia: 36 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada						
1	91	SUPORTE DE PAREDE PARA TV material predominante em aço carbono, pintura eletrostática, cor preta, giro horizontal de 180 graus, ajuste de inclinação (tilt) em torno de 15 graus, distância mínima/máxima da parede = 09/65cm, carga mínima de 40 kg, para telas de 50 polegadas ou superior	TOMATE		UN	6,00	159,99	959,94
1	95	VENTILADOR 50CM SUPER TURBO 8 PÁS Pret/prata, 150W, 110V - VTX-50-8P Cor: preto/prata Design do ventilador elétrico: ventilador de mesa Fonte de alimentação: energia elétrica Estilo: clássico Dimensões do produto: 33,5P x 54 L x 67,5A centímetros Características especiais: Oscilante, altura ajustável Adequação do controle por rádio: ventilação, circulação de ar Tipo de montagem: Montagem embutida	MONDIAL		UN	9,00	269,99	2.429,91
TOTAL								20.726,01

O total do item é de **R\$ 20.726,01 (Vinte Mil Setecentos E Vinte E Seis Reais E Um Centavo)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): 33.184.069 **RAFAEL L GUEDES**, CNPJ N.º 33.184.069/0001-71 com sede na Rua Sete de Setembro, 707, Centro, Município de Manoel Ribas – Paraná. Neste ato representado pela Sr. **RAFAEL LOURENÇO GUEDES** portador do RG nº 87077284 SESP PR e inscrito no CPF nº 084.740.259-23.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	CADEIRA SALA DE PROFESSORES COM TELA MESH E TECIDO Especificações: Linha: Braga Modelo: CSF04-P Base: Cromada Cor: Preto Categoria: Escritório Encosto Reclinável: Não Graus de Inclinação: sem inclinação Ajuste de Altura: Sim Densidade da espuma: 55kg/m3 Tecido do Revestimento: Tela Mesh, com Tecido Materiais da Estrutura: Plástico Reforçado, com Metal Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim Classe do pistão: 2 Com Apoio de Braço: Sim Braço regulável: Não Apoio para os Pés: Não Com Rodas: Sim Montada: sim Altura Mínima da cadeira: 93cm Peso: 8Kg Dimensões: Altura máxima da cadeira: 103cm Profundidade do assento: 49 cm Largura do assento: 48cm Altura do chão ao assento (mínimo máximo): 42-52cm Altura do assento ao braço: 13cm Altura do chão ao braço (mínimo máximo): 65-75cm Espessura do assento: 6cm Distância entre os braços: 62cm Altura do Encosto: 53cm Largura do Encosto: 48 cm	OR DESIGN		UN	11,00	339,99	3.739,89
1	27	CHALEIRA ELETRICA INOX 2.5L Especificações Técnicas: Botão liga/desliga; Corpo em aço escovado; • Tampa com abertura acionada por botão. Jarra sem fio; Luz indicadora de funcionamento; Desligamento automático; Capacidade de 2,5l. Composição: metal e plástico; Voltagem: a ser especificada na hora de aquisição do produto. Dimensões aproximadas: altura: 25cm, largura: 18cm, comprimento: 18cm Peso: 1kg	MEGA		UN	14,00	174,99	2.449,86
1	49	HD EXTERNO armazenamento minimo de 1 tb, conexão usb 3.0, medidas 117mm po 80 mm por 20,9mm, referência: seagate sata 2000200 ampla concorrência	SEAGATE		UN	5,00	388,99	1.944,95
1	87	PROJETOR - MINIMO 3600 LUMENS projetor - mínimo 3600 lumens - resolução mínima: 1920x1200, semelhante à projetor Epson PowerLite especificações mínimas: projetor multimídia full Hd luminosidade de 3600 lumens lâmpada com 200w de potência; resolução de imagem full HD 1920x1200; Tecnologia 3LCD de três chips, compatível com HDTV; Tipos de operação, mesa e teto • Tensão: bivolt; Características mínimas: USB, HDMI, VGA, RCA. Acessórios inclusos: controle remoto com pilhas, cabo de	BENQ		UN	2,00	4.600,73	9.201,46

		alimentação, cabo HDMI, cabo RGB VGA, cabo USB, estojo de transporte e manual. Conexões: 1 HDMI-2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA-2 Entradas Stereo mini - 1 Saída Stereo mini - 1 RS-232C- 1 USB tipo B (para atualizar o firmware) Tamanho da tela: 30" até 350" Configuração fácil e versatilidade de posicionamento Zoom digital de 1.0-1.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical Proporções: 4:3 Nativo Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas: Modo Normal: Até 6.000 horas. Sistema operacional. Projetor compatível com computadores PC e Mac Tipos de projeção: Frontal/traseiro/teto Imagem-Contraste: Até 15000:1 Dimensões do produto: Largura: 30,2 cm Altura: 9,2cm Profundidade: 24,9 cm Prazo de garantia: 36 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada						
1	91	SUPORTE DE PAREDE PARA TV material predominante em aço carbono, pintura eletrostática, cor preta, giro horizontal de 180 graus, ajuste de inclinação (tilt) em torno de 15 graus, distância mínima/máxima da parede = 09/65cm, carga mínima de 40 kg, para telas de 50 polegadas ou superior	TOMATE		UN	6,00	159,99	959,94
	95	VENTILADOR 50CM SUPER TURBO 8 PÁS Pret/prata, 150W, 110V - VTX-50-8P Cor: preto/prata Design do ventilador elétrico: ventilador de mesa Fonte de alimentação: energia elétrica Estilo: clássico Dimensões do produto: 33,5P x 54 L x 67,5A centímetros Características especiais: Oscilante, altura ajustável Adequação do controle por rádio: ventilação, circulação de ar Tipo de montagem: Montagem embutida	MONDIAL		UN	9,00	269,99	2.429,91
TOTAL								20.726,01

O total do item é de **R\$ 20.726,01 (Vinte Mil Setecentos E Vinte E Seis Reais E Um Centavo)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:45616FED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA** CNPJ N.º 09.441.686/0001-20 com sede na Rua Waldemar Loureiro Campos, Nº 3991, 1º andar, Curitiba -PR. Neste ato representado pela Sra. **BRUNA CARVALHO** portador do RG nº 8.445.787-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 047.113.379-54.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	CAIXA DE SOM ACÚSTICA graves potentes Bluetooth portátil amplificada ACA 550 Strondo II, preto com led decorativo, potência 550 RMS, microfone, autonomia da bateria 4 horas, 110V. Saída de 10w para um desempenho sonoro. bateria recarregável cabo de carregamento	AMVO X/ACA 550 STRONDO		UN	2,00	580,00	1.160,00
TOTAL								1.160,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 1.160,00 (Um Mil Cento E Sessenta Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

91



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

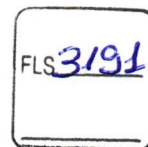
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

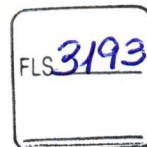
14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

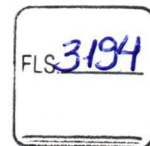
gi



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9i



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

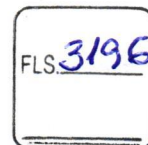
17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA:09441686000120 INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA CONTRATADO Assinado digitalmente por INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA:09441686000120 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=29098771000145, OU=AC SingularID Múltipla, CN=INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA:09441686000120 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.07.10 15:43:00-0300' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
 ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA** CNPJ N.º 09.441.686/0001-20 com sede na Rua Waldemar Loureiro Campos, Nº 3991, 1º andar, Curitiba -PR. Neste ato representado pela Sra. **BRUNA CARVALHO** portador do RG nº 8.445.787-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 047.113.379-54.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	CAIXA DE SOM ACÚSTICA graves potentes Bluetooth portátil amplificada ACA 550 Strondo II, preto com led decorativo, potência 550 RMS, microfone, autonomia da bateria 4 horas, 110V. Saída de 10w para um desempenho sonoro. bateria recarregável cabo de carregamento	AMVO X/ACA 550 STRONDO		UN	2,00	580,00	1.160,00
TOTAL								1.160,00

O total do item é de **R\$ 1.160,00 (Um Mil Cento E Sessenta Reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS.

3198

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA CNPJ N.º 09.441.686/0001-20 com sede na Rua Waldemar Loureiro Campos, Nº 3991, 1º andar, Curitiba -PR. Neste ato representado pela Sra. BRUNA CARVALHO portador do RG nº 8.445.787-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 047.113.379-54.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	CAIXA DE SOM ACÚSTICA graves potentes Bluetooth portátil amplificada ACA 550 Strondo II, preto com led decorativo, potência 550 RMS, microfone, autonomia da bateria 4 horas, 110V. Saída de 10w para um desempenho sonoro. bateria recarregável cabo de carregamento	AMVOX/ACA 550 STRONDO		UN	2,00	580,00	1.160,00
TOTAL								1.160,00

O total do item é de **R\$ 1.160,00 (Um Mil Cento E Sessenta Reais)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:93D9E123

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** CNPJ N.º 32.850.995/0001-76 com sede na Rua 438, Nº 401, SLJ 3, BAIRRO: Morretes, Município Itapema-SC. Neste ato representado pela Sr. FILIPE LUIS BOHRER inscrito no CPF nº 083.146.179-97.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	CAIXA DE SOM COM MICROFONE subwoofer 112"potência nominal 250 watts bateria interna recarregável led integrado em torno ao subwoofer inclui tripé - 2 microfones sem fio - controle remoto - cabo de alimentação - fonte de alimentação - manual rádio fm peso bruto 14048 gramas marca ecopower conectividade wireless bluetooth potencia amplificador: 150 watts tempo de recarga requer aproximadamente 4 horas duração da bateria aproximadamente 4 horas voltagem 110 - 240 volts ~ 50/60 hz sensibilidade 89 db características função de prioridade para microfone -	TRC + GCI/CT 550 HH621		UN	4,00	1.286,21	5.144,84

Gi



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	controles de reprodução, volume e efeitos de microfone integrados - conta com alça e rodas para facilitar o transporte interface - I						
TOTAL							5.144,84

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

7i



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



4.2 O valor total do contrato é de R\$ 5.144,84 (Cinco Mil Cento E Quarenta E Quatro Reais E Oitenta E Quatro Centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

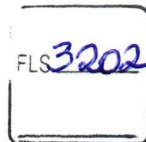
7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

41



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

3203

2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

71



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente

9i



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

91



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

gi



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de

9.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.



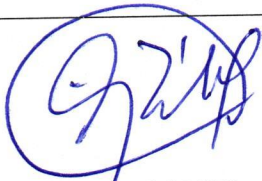
Município de Santa Maria do Oeste

FLS 3210

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	FILIPE LUIS BOHRER:083146179 97 COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CONTRATADO Assinado de forma digital por FILIPE LUIS BOHRER:08314617997 Dados: 2025.07.10 14:51:43 -03'00'
 ELIANE DE FÁRIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ N.º 32.850.995/0001-76 com sede na Rua 438, Nº 401, SLJ 3, BAIRRO: Morretes, Município Itapema-SC. Neste ato representado pela Sr. FILIPE LUIS BOHRER inscrito no CPF nº 083.146.179-97.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	CAIXA DE SOM COM MICROFONE subwoofer 112"potência nominal 250 watts bateria interna recarregável led integrado em torno ao subwoofer inclui tripé - 2 microfones sem fio - controle remoto - cabo de alimentação - fonte de alimentação - manual rádio fm peso bruto 14048 gramas marca ecopower conectividade wireless bluetooth potencia amplificador: 150 watts tempo de recarga requer aproximadamente 4 horas duração da bateria aproximadamente 4 horas voltagem 110 - 240 volts ~ 50/60 hz sensibilidade 89 db características função de prioridade para microfone - controles de reprodução, volume e efeitos de microfone integrados - conta com alça e rodas para facilitar o transporte interface - I	TRC + GCI/CT5 50 HH621		UN	4,00	1.286,21	5.144,84
TOTAL								5.144,84

O total do item é de **R\$ 5.144,84 (Cinco Mil Cento E Quarenta E Quatro Reais E Oitenta E Quatro Centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ N.º 32.850.995/0001-76 com sede na Rua 438, Nº 401, SLJ 3, BAIRRO: Morretes, Município Itapema-SC. Neste ato representado pela Sr. FILIPE LUIS BOHRER inscrito no CPF nº 083.146.179-97.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	CAIXA DE SOM COM MICROFONE subwoofer 112"potência nominal 250 watts bateria interna recarregável led integrado em torno ao subwoofer inclui tripé - 2 microfones sem fio - controle remoto - cabo de alimentação - fonte de alimentação - manual rádio fm peso bruto 14048 gramas marca ecopower conectividade wireless bluetooth potencia amplificador: 150 watts tempo de recarga requer aproximadamente 4 horas duração da bateria aproximadamente 4 horas voltagem 110 - 240 volts - 50/60 hz sensibilidade 89 db características função de prioridade para microfone - controles de reprodução, volume e efeitos de microfone integrados - conta com alça e rodas para facilitar o transporte interface - I	TRC + GCI/CT550 HII621		UN	4,00	1.286,21	5.144,84
TOTAL								5.144,84

O total do item é de **R\$ 5.144,84 (Cinco Mil Cento E Quarenta E Quatro Reais E Oitenta E Quatro Centavos)**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BAA039E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3213

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ N.º 51.021.936/0001-30 com sede na Avenida 1670 das Nações Unidas, Nº297, Centro Itapoá, SC. Neste ato representado pela Sra. **FERNANDA PATRICIA CAMPOS** portador do RG nº 7.713.213-9 SESP PR e inscrito no CPF nº 046.668.279-43.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	CAMERA FOTOGRAFICA com processador de Imagem Digic 4+, 24.1 megapixels no sensor APS-C e vem equipada com o pino central do flash Disponível em vários idiomas, incluindo o Português. Com no mínimo 11 funções personalizadas . Possibilidade de maior variedade de flashes. Gravação simultânea em RAW + JPEG. Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge. Correção da iluminação periférica. Compatível com USB 2.0 Hi-Speed.	CANON/ EOS T7 (T7+)		UN	2,00	3.498,83	6.997,66
TOTAL								6.997,66

Ati



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 6.997,66 (Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 3215

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **LUIZ ZENAIDE GOMES**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 3216

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	560	04.004.04.122.0401.1012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	570	04.004.04.122.0401.1012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	960	05.005.04.129.0401.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1050	06.002.04.121.0401.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	07.002.20.608.2001.1028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1290	07.002.20.608.2001.1028	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1330	07.003.20.608.2001.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1680	08.003.12.365.1201.1038	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1690	08.003.12.365.1201.1038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1780	08.004.12.361.1201.1037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	08.004.12.361.1201.1037	1044	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2340	09.003.27.812.2701.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2420	10.002.26.782.2601.1055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2630	11.002.04.122.0401.1062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2640	11.002.04.122.0401.1062	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3020	13.002.10.301.1001.1072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3030	13.002.10.301.1001.1072	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3040	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3480	14.002.08.122.0801.1092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3690	14.002.08.243.0801.2087	1011	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3780	14.002.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3850	14.002.08.243.0802.6090	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3970	14.002.08.244.0801.2086	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4280	15.002.18.541.1801.1097	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	15.002.18.541.1801.2099	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4470	15.002.18.543.1801.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4580	16.002.22.661.2201.2094	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4690	07.002.20.608.2001.1028	959	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4770	14.002.08.122.0801.1092	1025	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4790	14.002.08.122.0801.1092	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4800	14.002.08.244.0801.2086	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Gi



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495



9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 04/07/2025 a 03/07/2026.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

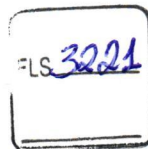
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

fi



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 04 de Julho de 2025.



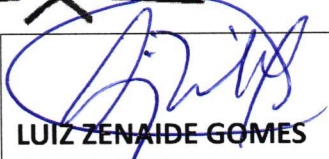
Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

 LUIZ ZENAIDE GOMES CONTRATANTE	ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA:51021936000130 Assinado de forma digital por ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA:51021936000130 Dados: 2025.07.10 15:16:07 -03'00' ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA CONTRATADO
 ELIANE DE FARIA RODRIGUES RG:11046544-0 TESTEMUNHA 1	 ANDREIA KAVIAK RG:13498652-2 TESTEMUNHA 2

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ N.º 51.021.936/0001-30 com sede na Avenida 1670 das Nações Unidas, Nº297, Centro Itapoá, SC. Neste ato representado pela Sra. **FERNANDA PATRICIA CAMPOS** portador do RG nº 7.713.213-9 SESP PR e inscrito no CPF nº 046.668.279-43.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	CAMERA FOTOGRAFICA com processador de Imagem Digic 4+, 24.1 megapixels no sensor APS-C e vem equipada com o pino central do flash Disponível em vários idiomas, incluindo o Português. Com no mínimo 11 funções personalizadas . Possibilidade de maior variedade de flashes. Gravação simultânea em RAW + JPEG. Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge. Correção da iluminação periférica. Compatível com USB 2.0 Hi-Speed.	CANON / EOS T7 (T7+)		UN	2,00	3.498,83	6.997,66
TOTAL								6.997,66

O total do item é de **R\$ 6.997,66 (Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos)**.

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 3226

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ N.º 51.021.936/0001-30 com sede na Avenida 1670 das Nações Unidas, Nº297, Centro Itapoá, SC. Neste ato representado pela Sra. FERNANDA PATRICIA CAMPOS portador do RG nº 7.713.213-9 SESP PR e inscrito no CPF nº 046.668.279-43.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS".

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	CAMERA FOTOGRAFICA com processador de Imagem Digic 4+, 24.1 megapixels no sensor APS-C e vem equipada com o pino central do flash Disponível em vários idiomas, incluindo o Português. Com no mínimo 11 funções personalizadas . Possibilidade de maior variedade de flashes. Gravação simultânea em RAW + JPEG. Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge. Correção da iluminação periférica. Compatível com USB 2.0 Hi-Speed.	CANON/ EOS T7 (T7-)		UN	2,00	3.498,83	6.997,66
TOTAL								6.997,66

O total do item é de **R\$ 6.997,66 (Seis Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos).**

Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Vigência: 03/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 7AB66CDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 46.260.769/0001-40 com sede na Rua José Pereira da Costa, Nº S/N, SALA 2, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão-PR. Neste ato representado pela Sr. ISAC COSTA FULMANN portador do RG nº 13.037.018-7 SESP PR e inscrito no CPF nº 109.267.469-10.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, LINHA DE INFORMÁTICA ELETRÔNICO E UTILIDADES DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS SETORES PÚBLICOS", conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	COMPUTADOR COMPLETO Processador Intel Core i5 , memória ram de 16 gb ou superior, SSD 480 GB, Windows 11 Pro licenciado, com monitor LED de 24' ou superior. Gabinete com fonte de 450 wats real, processador de décima segunda geração em diante. placa de vídeo, teclado alfanumérico padrão ABNT.	PROPRI A/F- HOME		UN	28,00	2.149,00	60.172,00
1	36	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS OU MAIS, BIVOLT com furos para fixação Tamanho do cabo 3 metros ou superior .	MEGAT RON/ 6T 3M		UN	3,00	41,50	124,50
1	50	IMPRESSORA LASER MONO Processador de 1.2Ghz e 256MB de memória. Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi. Com suporte para as linguagens de	HP/ 4003D W		UN	14,00	1.428,00	19.992,00

Handwritten signature in blue ink.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office e PWG Raster. Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 Memória: 256 MB. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10. Alimentação: 110 V. Tecnologia: Laser. Velocidade Máx de Impressão: 40 ppm. Impressão Colorida: não. Impressão Frente e Verso: Sim. Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 9700. CaP. Recomendada mensal (pags/mês): 4000. Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi. Impr. via smartphones e tablets: Sim. Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não. Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 4000. Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Gramatura. máxima do papel: 220 g/m². Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não. Capacidade Bandeja de Entrada: 300 folhas. Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Guia Rápido de Instalação. Dimensões sem caixa (L x A x P): 366 x 262,5 x 365,6 mm. Peso sem Caixa: 10,09 kg. Garantia: 1 ano NCM: 8443.32.33					
1	82	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS (127v Possui duas velocidades, função pulsar, com funções de processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar e liquidificar, com lâminas em aço inox de alta capacidade de corte, com copo de liquidificador em acrílico, com capacidade mínima de 3 litros, com jarra do processador, batedeira e espremador, capacidade mínima para 2 litros, com pés	BRITAN IA/BMP 2000	UN	2,00	478,00	956,00

71



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

		antiderrapantes com voltagem de 127V, com no mínimo 1.000w de potência. COR: PRETA						
1	85	PENDRIVE 64GB gabinete em metal, design pequeno, padrão usb 3.1 referencia data traveler dtmc3/64gb	KINGSTON/DTMC3G2/6 4GB		UN	1,00	90,00	90,00
1	88	PROJETOR ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RADIO GAMING education características especiais auto-falantes tecnologia de conectividade HDMI resolução do visor 1024x768 sobre este item imagens coloridas: 3400 lumens em branco e em cores tecnologia 3lcd de cores até três vezes mais brilhantes para as projeções realmente naturais resolução nativa xga e desempenho 4: lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12000 horas no modo econômico. conectividade hdmi: audio e video de qualidade hd com um único cab	INTELB RAS/PFL5211		UN	2,00	2.640,00	5.280,00
1	97	VENTILADORES HÉLICE DE 6 PAS COM 40 CM i classificação energetica 'A' BVT450 maxxforce 160W	PHILCO / PVT491		UN	15,00	279,00	4.185,00
TOTAL								90.799,50

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, objeto do processo administrativo n.º 055/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 3312, de 04/07/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR. Garantia Mínima: Os equipamentos ofertados deve apresentar